Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte

Concorrência Pública nº 014/2019
Tipo: Empreitada por Menor Preço Global
Regida pela Resolução Senac nº 958/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia objetivando a reforma do Centro de Educação Profissional Senac Centro no Estado do Rio Grande do Norte, situado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

A modalidade licitatória é a Concorrência, o regime de contratação é o de empreitada por preço global e o tipo de licitação é o de menor preço e será regida pela Resolução Senac nº 958/2012. Os Proponentes deverão ofertar uma única e indivisível proposta (envelopes nº 1 e nº 2).

1 – SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PARA PROPOSTA COMERCIAL, SEGUIDO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES À HABILITAÇÃO.

Às 9h (nove horas) do dia **07 de novembro de 2019** na Administração Regional do **Senac Rio Grande do Norte**, situada na Rua São Tomé, nº 444, Sala 405-A, Centro, Natal/RN, CEP 59025-030.

2 – ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS.

Até dois dias úteis anteriores a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos a licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Especial de Licitação exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@rn.senac.br.

3 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS.

Serão abertos os envelopes das propostas comerciais dos Proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, em data e horário a ser informado pela Comissão de Licitação às empresas participantes.

Sumário

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO I. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES.

A. CONTEÚDO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA.

1. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
2. ALTERAÇÃO DO EDITAL
3. OBJETO, MODALIDADE, REGIME E TIPO DE LICITAÇÃO
4. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS
6. CAPITAL SOCIAL
7. PREÇO GLOBAL MÁXIMO E DOTAÇÃO
8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ATOS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

B. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA.

10. CUSTO DE PREPARAÇÃO DA PROPOSTA
11. IDIOMA DA PROPOSTA
12. ELEMENTOS INSTRUTORES
13. HIERARQUIA DA DOCUMENTAÇÃO
14. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

C. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

15. APRESENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
16. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
17. OFERTAS RETARDATÁRIAS
18. MODIFICAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E RETIRADA DE PROPOSTAS

D. PROCEDIMENTOS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
20. DESVIOS, RESERVAS OMISSÕES, ERROS E AJUSTES DAS PROPOSTAS
21. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
22. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1
23. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
24. AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 2
25. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO
26. GARANTIA DE EXECUÇÃO E SEGUROS
27. RECURSOS E RECLAMAÇÕES
28. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
29. PENALIDADES

30. RESCISÃO
31. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DAS OBRAS
32. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
33. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
34. PAGAMENTOS
35. DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO II. MODELOS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- Carta Credencial
- Declaração de Recebimento de Documentos
- Atestado de Visita
- Declaração de Responsabilidade (caso o Proponente não opte pela visita)
- Declaração de Porte da Empresa
- Declaração de Responsabilidade Técnica
- Declaração Especial
- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Condições de Fraude
- Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos Exóticos ou Nativos Legais
- Declaração de Fornecimento de Produtos Exóticos ou Nativos Legais
- Declaração de não emprego de Mão de Obra de Menor
- Carta Proposta de Preços
- Planilha Orçamentária
- Planilha de Composição de Preços Unitários
- Planilha de Composição do BDI
- Cronograma Físico Financeiro

SEÇÃO III. MINUTA E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO.

- Minuta de Contrato de Empreitada
- Condições Gerais do Contrato

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO IV. ESCOPO DA OBRA.

SEÇÃO V. ANEXOS.

- Anexo nº I – Projetos Executivos
- Anexo nº II – Caderno de Encargos com Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas

Definições

São usadas, entre outras, para uso nos documentos de licitação, as seguintes definições:

Comissão de Licitação permanente ou especial, criada oficialmente pela Administração com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos a licitação.

Contratada é a pessoa jurídica, cuja proposta para execução da obra foi aceita pelo Contratante. É a pessoa jurídica signatária de contrato com a Administração.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para execução da obra. É a Entidade signatária do instrumento contratual.

Contrato é o documento que define os direitos e obrigações entre as partes: Contratante e Contratada.

Cronograma Físico Financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de execução de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Defeito, vício ou incorreção é qualquer parte, quer material quer mão de obra, da obra que não foi (ram) executada (s) de acordo com o previsto nos projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e no contrato.

Documentos de licitação é o conjunto de todas as condições específicas referentes à licitação, à execução da obra, inclusive projetos, desenhos, croquis, especificações técnicas e de materiais, memoriais técnicos e de materiais, normas, equipamentos, componentes, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade e verificação do comportamento para entrega e aceitação da mesma.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Empresa é a organização singular ou coletiva que, conjugando e pondo em atividade o capital, o trabalho e várias forças produtivas, explora um determinado ramo da indústria, no interesse privado ou em utilidade pública, tendo sempre fim lucrativo.

Execução indireta é a que o órgão ou Entidade contrata com terceiros.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução da obra.

Gestor é a pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e realizar a gestão do contrato.

Instaurador/ Licitador é a Entidade ou órgão que promove a licitação, *in casu*, o Senac/RN, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte.

Obra é toda a construção, reforma, recuperação, fabricação, ampliação que o Contrato requer da Contratada para que realize o objeto do mesmo no sentido de que se execute, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução da obra é o período, contado a partir do 5º (quinto) dia útil da data da assinatura do Contrato, em que a Contratada deverá executar a obra, deixando-a em perfeita condição para o recebimento provisório.

Preço global máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar pelo objeto.

Preço unitário do serviço é composto pelo preço dos materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento da obra.

Preço parcial é o resultado da multiplicação de preço unitário do serviço pela respectiva quantidade.

Preço total é a soma dos preços parciais totais que compõem um item.

Preço global é a soma de todos os preços totais que resultará no preço final do objeto da licitação.

Preço global analisado é o preço global encontrado pela Comissão de Licitação após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços, apresentado pelo Proponente.

Proponente é a empresa que, interessada no objeto da licitação, apresenta proposta em conformidade com o exigido no Edital.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no envelope nº 2 mediante os quais o Proponente propõe, em reais, o custo para execução do objeto em licitação.

Garantia é o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em licitações e contratos.

Subcontratada é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular da Contratada para executar parte da obra.

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da obra para possibilitar sua execução.

CONCORRÊNCIA Nº 014/2019
EDITAL Nº 057/2019

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, torna público que se acha aberta a Concorrência nº 014/2019, estando previsto o recebimento dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e Propostas Comerciais para às 9h (nove horas) do dia 07/11/2019, na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, na presença dos representantes credenciados das empresas interessadas.

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO I. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES.

A. CONTEÚDO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA.

1. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1 Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Especial de Licitação, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, situado na Rua São Tomé, nº 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

1.2 A Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, julgará e responderá a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.3 Decairá do direito de impugnar este Edital o Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4 A impugnação feita tempestivamente pelo Proponente não o impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.6 A Comissão de Licitação dará conhecimento das perguntas e respostas às demais Proponentes que retiraram este Edital, sem informar a identidade da Proponente consulente e de seu representante, mediante divulgação no site http://www.rn.senac.br/licitacoes e/ou via e-mail.

1.6.1 **Serão reconhecidos como Proponentes aqueles que retiraram formalmente o Edital.**

1.6.2 Às Proponentes interessadas, cabe acessar assiduamente o site relacionado no item 1.6 e/ ou e-mail para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

1.6.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo estipulado no item 1.1 e 1.3.

1.7 Até dois dias úteis anteriores a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.8 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Especial de Licitação exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@rn.senac.br.

1.9 Não sendo formulados esclarecimentos e/ ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação das Propostas (envelopes nº 1 e nº 2), não cabendo, portanto, às Proponentes o direito de qualquer reclamação posterior, tais como alegações de desconhecimento e/ ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação, pelos interessados, das condições estabelecidas neste Edital.

1.10 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.

1.11 Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

2. ALTERAÇÃO DO EDITAL.

2.1 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para a apresentação das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) contendo a documentação e a proposta de preços, o Licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por um possível Proponente, alterar, em qualquer momento antes do vencimento do prazo para a apresentação das propostas, os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

2.1.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todos àqueles que retiraram o Edital.

2.1.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas ou altere a substância da oferta, o Licitador informará aos interessados na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas (envelopes nº 1 e nº 2) será prorrogado a fim de dar aos possíveis Proponentes um prazo razoável para que possam levar em conta as alterações na preparação de suas propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

3. OBJETO, MODALIDADE, REGIME E TIPO DE LICITAÇÃO.

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a obra de reforma do Centro de Educação Profissional Senac Centro no Estado do Rio Grande do Norte, situado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, contendo 5 (cinco) pavimentos, área construída de 5.060,38m² e terreno de 2.361,34m².

3.2 A modalidade licitatória é a Concorrência, o regime de contratação é o de empreitada por preço global e o tipo de licitação é o de menor preço. Os Proponentes deverão ofertar uma única e indivisível proposta (envelopes nº 1 e nº 2).

3.3 A Pasta Técnica contendo o instrumento convocatório (Edital), projetos, especificações técnicas e demais documentos licitatórios estarão a disposição dos interessados, para informações e/ ou consultas, a partir do dia **21 de outubro de 2019**, no endereço localizado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, Sala 405-A, e será copiada em mídia digital (CD-ROM ou *pen drive*) ou cadastrando-se no site do **Senac**, sendo disponibilizados os arquivos por meio de *link* para download.

3.4 O Licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) do Proponente que não retirar este Edital, seus modelos, anexos e demais documentos de licitação diretamente do Licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

3.5 É responsabilidade do Proponente examinar todas as instruções, formulários e termos do Edital de Concorrência, seus modelos, anexos e demais documentos licitatórios, bem como suas emendas, e fornecer toda a informação ou documentação solicitada no Edital e nos demais documentos licitatórios.

4. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO.

4.1 Entende-se por parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo àquelas que preponderam sobre as outras parcelas que compõem o objeto a ser licitado. Enquadram-se, neste aspecto, as parcelas que preponderam monetariamente sobre as demais que compõem o objeto e, também, aquelas que predominam tecnologicamente sobre as demais parcelas do objeto. Não basta o cumprimento de uma ou outra parcela, ambas as condições devem simultaneamente ser atendidas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS.

5.1 O prazo de execução das obras, objeto da presente licitação, será de **18 (dezoito) meses**.

5.2 O prazo de execução das obras será contado a partir do 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura do contrato. A empresa deverá, após a assinatura do instrumento, realizar a instalação do canteiro de obras, bem como mobilizar equipamentos, materiais e mão de obra, neste mesmo prazo, e demais elementos necessários a possibilitar o início da execução do serviço.

5.3 O prazo de execução das obras poderá ser alterado, excepcionalmente, com expressa anuência do Contratante, mediante Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contratuais.

5.4 A alteração do prazo de execução será julgada pelo Contratante após a constatação da necessidade da sua ocorrência.

5.5 Após a aceitação dos motivos de alteração do prazo de execução pelo Contratante, poderá haver acordo entre as partes para uma **eventual** prorrogação do contrato.

6. CAPITAL SOCIAL.

6.1 O Capital Social do Proponente deverá ser de, no mínimo, R$ 978.776,37 (novecentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

7. PREÇO GLOBAL MÁXIMO E DOTAÇÃO.

7.1 O preço global máximo a ser pago pelo **Senac** para a totalidade dos serviços expressos no objeto deste Edital é de R$ 9.787.763,70 (nove milhões setecentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

7.2 As despesas decorrentes da contratação da obra especificada no item 3.1, objeto desta licitação, correrão por conta de verba específica do **Senac**.

7.3 O Orçamento do Licitador foi baseado nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal, para o Estado do Rio Grande do Norte, ou, na ausência deste, com base em preços de mercado.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES.

8.1 Para participar deste certame, o representante do Proponente apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade no ato programado para a entrega dos das Propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

8.1.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados**;

8.1.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento **(Modelo nº 1)**, **devendo o instrumento particular possuir firma reconhecida**, exceto se os poderes forem outorgados a Advogado (a), acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga;

8.1.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial quer contenha foto.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4 Será admitido apenas um representante para cada Proponente credenciado e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante do Proponente, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Declaração constante do Modelo nº 5, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento

8.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ATOS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.

9.1 Poderá participar da presente licitação:

9.1.1 Empresa de engenharia do ramo, devidamente constituída e operando conforme a legislação vigente;

9.1.2 Proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no item 6.1.

a) A comprovação deverá ser relativa à data limite estabelecida para a apresentação das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), na forma da lei, admitida a atualização do capital social, pelo Proponente, para esta data através de índices oficiais.

9.1.3 O Proponente não deverá ter conflito de interesses. O Proponente fará prevalecer os interesses do Instaurador, sem considerar trabalhos futuros e evitando conflitos com seus próprios interesses. Os Proponentes não se habilitarão/ classificarão para qualquer trabalho que esteja em conflito com suas obrigações anteriores ou atuais com outros clientes ou que possam colocá-los numa posição de não atender os interesses do Licitador;

9.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

9.2.1 Autor/ e ou responsável pela elaboração dos projetos referentes à licitação em apreço, pessoa física, jurídica ou consórcio de empresas;

9.2.2 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas essas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que tenha diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

9.2.3 Propostas vinculadas ao Licitador, empregados ou dirigente do **Senac** ou responsável pela licitação ou membros da Comissão de Licitação;

9.2.4 Nos casos dos subitens acima, não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual o Proponente pertence, abrangendo a *holding* e suas subsidiárias;

9.2.5 Empresas expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar e licitar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, pelo Licitador, por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Senai, Sesi, Sebrae, Senar, Senat, Sest etc.) ou por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação;

9.2.6 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição e/ ou empresas consorciadas na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.2.7 Empresa declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção, fraudes e antiéticas, elencadas abaixo, tanto durante o processo licitatório, como durante a execução do contrato, conforme item 9.8.

9.2.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.2.9 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

9.2.10 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

9.2.11 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.2.12 Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

9.3 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **Senac**, sob pena de exclusão sumária das Proponentes representadas.

9.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro contrato.

9.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo a Contratada arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

9.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

9.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

9.8 **Definições de práticas corruptas: suborno, extorsão ou coação, fraude e conluio.**

9.8.1 O Licitador/ Contratante exige que as Proponentes, os fornecedores, empreiteiros e consultores observem os mais altos padrões éticos durante o processo de licitação e execução de um contrato. As definições relacionadas abaixo das atividades que constituem práticas corruptas são as mais comuns, porém não são as únicas. Por esta razão, o Licitador/ Contratante considerará, de acordo com o procedimento estabelecido, quaisquer reclamações alegando atos de natureza semelhante àqueles que envolvam práticas corruptas.

a) Suborno
Oferta, entrega, recebimento ou solicitação indevida de qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de licitação, contratação ou a execução dos contratos correspondentes.

b) Extorsão ou coação
Tentativa de influenciar, por meio de ameaça de dano à pessoa, à sua reputação ou à sua propriedade, o processo de licitação, contratação ou a execução dos contratos correspondentes.

c) Fraude
Falsificação de informação ou ocultação de dados ou fatos com o propósito de influenciar o processo de licitação, contratação ou a execução dos contratos correspondentes.

d) Conluio

Acordo entre as Proponentes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

9.9 **Medidas que o Licitador/ Contratante pode tomar.**

9.9.1 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Licitador/ Contratante, ficar comprovado que um funcionário ou quem atue em seu lugar e/ ou uma Proponente durante o processo de licitação, contratação ou a execução dos contratos correspondentes incorrer em práticas corruptas, o Licitador/ Contratante poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de licitação ou contratação;

b) Declarar uma firma e/ ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Contratante;

c) Tomar as providências legais cabíveis.

B. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA.

10. CUSTO DE PREPARAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1 O Proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta (envelopes nº 1 e nº 2). O Licitador não estará sujeito nem será responsável em nenhuma hipótese por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação, da seleção ou da contratação.

11. IDIOMA DA PROPOSTA.

11.1 A proposta (envelopes nº 1 e nº 2), assim como toda a correspondência e os documentos relacionados com a licitação trocados entre o Proponente e o Licitador/ Contratante, deverá ser redigida em Língua Portuguesa. Os documentos de suporte e material impresso que fazem parte da proposta (envelopes nº 1 e nº 2) podem estar em outro idioma, desde que os parágrafos pertinentes estejam acompanhados de uma tradução fidedigna para a Língua Portuguesa, por tradutor oficial juramentado.

12. ELEMENTOS INSTRUTORES.

12.1 Faz parte integrante deste Edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o estabelecido neste instrumento:

- Carta Credencial (Modelo nº 1)
- Declaração de Recebimento de Documentos (Modelo nº 2)
- Atestado de Visita (Modelo nº 3)
- Declaração de Responsabilidade (caso o Proponente não opte pela visita – Modelo nº 4)
- Declaração de Porte da Empresa (Modelo nº 5)

- Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 6)
- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Condições de Fraude (Modelo nº 7)
- Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos Exóticos ou Nativos Legais (Modelo nº 8)
- Declaração de Fornecimento de Produtos Exóticos ou Nativos Legais (Modelo nº 9)
- Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo nº 10)
- Carta Proposta de Preços (Modelo nº 11)
- Planilha Orçamentária (Modelo nº 12)
- Planilha de Composição de Preços Unitários (Modelo nº 13)
- Planilha de Composição do BDI (Modelo nº 14)
- Cronograma Físico Financeiro (Modelo nº 15)
- Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 16)
- Condições Gerais do Contrato (Modelo nº 17)
- Declaração Especial (Modelo nº 18)
- Minuta e Condições Gerais do Contrato (Seção III)
- Escopo da Obra (Seção IV)
- Projetos Executivos (Anexo I)
- Caderno de Encargos, memoriais e especificações técnicas (Anexo II)

13. HIERARQUIA DA DOCUMENTAÇÃO.

13.1 Todos os documentos licitatórios são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13.2 No caso de se verificar erros, divergências ou falhas nos ou entre os documentos licitatórios, prevalecerá a seguinte ordem de mérito:

13.2.1 Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

13.2.2 Em caso de divergência entre a especificação e os desenhos do projeto, deverá ser consultada a Administração do **Senac**, que encaminhará a mesma ao autor do projeto;

13.2.3 Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

13.2.4 Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão as mais recentes;

13.2.5 Em caso de divergência entre o memorial descritivo e os projetos, prevalecerão sempre os projetos;

13.2.6 Em caso de divergência quanto à interpretação do projeto ou das especificações do Edital, deverá ser consultada a Administração do **Senac**.

14. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA.

14.1 O Proponente deverá apresentar a sua documentação, conforme estabelecem os subitens abaixo, em dois envelopes individualizados devidamente fechados e inviolados, a saber:

14.1.1 **Habilitação Preliminar:**

14.1.1.1 No envelope nº 1 – Habilitação Preliminar – devidamente fechado e inviolado, deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, ordenados em 1 (um) só envelope (invólucro), a qual deverá ser apresentada em original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 1, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, contendo índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado do Proponente. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para apresentação das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), exceto para os documentos de letra "*a"* a "*e"* do subitem 14.1.1.2, letra "*d"* do subitem 14.1.1.4 e letra "*d"* e "*f"* do subitem 14.1.1.5.

14.1.1.2 **Regularidade Jurídica:**

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.1.3 **Regularidade Fiscal:** A exigência da documentação relativa a regularidade fiscal tem como finalidade comprovar a conformidade perante as leis fiscais e consistirá em:

a) Prova de inscrição do Proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05/09/2014);

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

(i) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05/09/2014);

(ii) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, do Estado onde o Proponente mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo;

(iii) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicilio ou sede do Proponente que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo.

14.1.1.4 **Qualificação Técnica:** A exigência da documentação relativa à qualificação técnica tem como finalidade comprovar a capacidade técnica teórica e prática, para atender qualitativa e quantitativamente ao exigido e limitar-se-á:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

(i) No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 2);

c) Atestado de visita (Modelo nº 3) ou Declaração de Responsabilidade (Modelo nº 4): O Proponente poderá, a seu critério, visitar e examinar o local das obras e os seus arredores e obter para si, sob sua própria responsabilidade e risco, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta:

(i) Caso opte pela visita, todos os custos associados com a visita ao local do objeto da licitação e seus arredores serão arcados integralmente pelo próprio Proponente;

(ii) O Proponente e qualquer dos seus empregados ou agentes com a finalidade de proceder a visita e inspeção, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. O Proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa visita e inspeção;

(iii) A visita precisa ser **previamente agendada**, junto ao **Senac**, por meio do telefone (84) 4005-1049 ou via e-mail (cpl@rn.senac.br), a partir da data da publicação do Edital até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão da licitação;

(iv) Se o Proponente optar por não visitar o local da obra será necessária a apresentação de declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

d) Comprovação do Proponente possuir **capacidade técnico-operacional** mediante o fornecimento de, no mínimo, um **atestado de capacidade técnica de execução de obra,** devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(i) O atestado ou declaração apresentado deverá comprovar, no mínimo:

- Execução de obra de reforma em edificação com, no mínimo, 2.530m² (dois mil quinhentos e trinta metros quadrados) de área mínima construída, dois pavimentos, contendo serviços de acabamento, tais como pintura, revestimentos cerâmicos de piso e paredes, forros, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, dados e voz (cabeamento estruturado), circuito fechado de TV (CFTV), drenagem, SPDA, sistema de climatização e exaustão do tipo compatível com o projeto, controle de acesso, rede de combate a incêndio, instalação de gás GLP, pele de vidro, elevador e paredes em *dry wall*, com as seguintes quantidades mínimas:

- Execução de revestimentos de piso ou paredes em porcelanato: 2.385m^2;
- Execução de revestimentos com ACM, fixadas com estruturas do tipo *steel frame* ou similar: 40m^2;
- Execução de 5m³ de estrutura em concreto armado;
- Execução de paredes acústicas em *dry wall* com isolamentos acústicos: 795m^2;
- Execução de estrutura metálica: 32m^2;
- Execução de pele em alumínio e vidro laminado: 50m^2;
- Execução de lastro em concreto leve, contendo 2.254m^2;
- Execução de cobertura em telha termo acústica, contendo 108m^2;
- Instalação de elevador;

- Fornecimento e instalação completa de sistema de ar condicionado com, no mínimo, 128TR's;
- Fornecimento e execução de sistema de exaustão dom, no mínimo, 3.500m³/h;
- Execução de revestimento metálico em fachada com chapa de alumínio ou aço;
- Execução de forro em gesso acortonado com, no mínimo, 1.172 m².

(ii) A comprovação de aptidão poderá ser comprovada através de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Entende-se por obra e serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, qualquer obra e serviço, cujo grau de complexidade, tanto do aspecto técnico quanto administrativo, é igual ou superior a da obra objeto da licitação.

e) Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional(is) de nível superior** ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução de obras de características semelhantes ao objeto desta licitação.

(i) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados;

(ii) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), os serviço(s) relativo(s) a:

- Execução de obra de reforma em edificação com, no mínimo, 2.530m² (dois mil quinhentos e trinta metros quadrados) de área mínima construída, dois pavimentos, contendo serviços de acabamento, tais como pintura, revestimentos cerâmicos de piso e paredes, forros, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, dados e voz (cabeamento estruturado), circuito fechado de TV (CFTV), drenagem, SPDA, sistema de climatização e exaustão do tipo compatível com o projeto, controle de acesso, rede de combate a incêndio, instalação de gás GLP, pele de vidro, elevador e paredes em *dry wall*, contendo, no mínimo:

- Execução de revestimentos de piso ou paredes em porcelanato;
- Execução de revestimentos com ACM, fixadas com estruturas do tipo *steel frame* ou similar;
- Execução de estrutura em concreto armado;
- Execução de paredes acústicas em *dry wall* com isolamentos acústicos;
- Execução de estrutura metálica;
- Execução de pele em alumínio e vidro laminado;

- Execução de lastro em concreto leve;
- Execução de cobertura em telha termo acústica;
- Instalação de elevador;
- Fornecimento e instalação completa de sistema de ar condicionado;
- Fornecimento e execução de sistema de exaustão compatível com o objeto desta licitação;
- Execução de revestimento metálico em fachada com chapa de alumínio ou aço;
- Execução de forro em gesso acortonado com, no mínimo, 1.172 m^2.

(iii) Os atestados/certidões apresentados deverão ser de execução de obra, com sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Certidão do CREA/ CAU reunindo informações conjuntas de mais de uma ART/ RRT. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

f) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

(i) O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

(ii) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional.

(iii) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como r**esponsável (eis) técnico (s)** deverá (ão) participar da execução das obras, objeto da licitação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante;

g) **Comprovação de vínculo empregatício** entre o(s) profissional(is), elecando(s) nas letras "*e"* e "*g"* e o Proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, mediante apresentação de contrato firmado entre o responsável técnico e/ou preposto e o Proponente, mediante contrato de prestação de serviço devidamente registrado no CREA/ CAU, ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

h) **Declaração** expressa que o Proponente se compromete a instalar um escritório ou filial ou representação no Município de Natal/RN, em até 20 (vinte) dias da data de assinatura do contrato, comunicando ao Contratante, até esta data, em qual local será instalado o escritório ou filial ou representação, e o respectivo endereço;

i) **Declaração** de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 8);

14.1.1.4.1 A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos Atestados, um a um. O conceito de semelhança, eminentemente técnico, será aplicado individualmente a cada atestado, não se efetuando a soma de áreas assinalados em mais de uma obra, para atender ao que preceitua as alíneas "*d"* e "*e"*.

14.1.1.5 **Qualificação Econômico-financeira.**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. nº 176 da Lei nº 6.404/76), sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

(i) O balanço patrimonial consolidado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

(ii) A boa situação financeira do Proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = (AC + RLP)/ (PC + ELP)

SG = Ativo Total/ (PC + ELP)

LC = AC/ PC

onde:

AC – ativo circulante
PC – passivo circulante
RLP – realizável a longo prazo
ELP – exigível a longo prazo

b) Prova de capital registrado e integralizado no valor mínimo de R$ 978.776,37 (novecentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) que corresponde a 10% do valor máximo da verba alocada pelo Senac expressa no item 7.1, considerando no máximo 90 dias anteriores à publicação do aviso no Diário Oficial da União.

c) Certidões:

(i) Da Corregedoria Geral de Justiça ou documento equivalente, indicando o número de cartórios de distribuidores de falência e concordata existentes na sede da comarca da empresa; e

(ii) Negativas de pedidos de falência e concordata, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da empresa.

14.1.1.6 **Outros Documentos Específicos.**

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e conhecimento das condições de fraude e corrupção (Modelo nº 7), em anexo, afirmando que:

(i) Leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Licitador/ Contratante e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) Não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste documento;

(iii) Não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante a licitação ou cumprimento do contrato;

(iv) Reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Licitador/ Contratante de quaisquer medidas individuais ou conjuntas descritas no subitem 9.8.

b) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (Modelo nº 10);

c) Declaração Especial de Responsabilidade (Modelo nº 18).

14.1.1.7 A ausência de qualquer dos documentos listados à habilitação, incluindo-se todos os seus subitens, inabilitará o Proponente.

14.1.2 Proposta de Preços.

14.1.2.1 No envelope nº 2 – Proposta de Preços – devidamente fechado e inviolado, deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, ordenado em 1 (um) só envelope (invólucro), apresentada em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 2, encadernada preferencialmente com o tipo espiral, contendo um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado do Proponente.

14.1.2.2 **Carta-Proposta de Preços.**

a) A Carta-Proposta de Preços (Modelo nº 11) deverá ser apresentada impressa por computador, sem rasura e entrelinhas. A Carta-Proposta de Preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto da licitação será executado pelo regime de empreitada por preço global e tipo menor preço. A mesma deverá conter:

(i) No mínimo a razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail;

(ii) O nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura;

(iii) A data;

(iv) O preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

(v) O prazo de execução do objeto em meses;

(vi) O prazo de validade da proposta (mínimo de 90 dias), contados a partir da data limite estabelecida para a apresentação da proposta (envelopes nº 1 e nº 2).

b) Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o Licitador poderá solicitar aos Proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso do Proponente recusar-se a estender o prazo de validade de sua proposta, esta será rejeitada. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

c) Cada Proponente deverá apresentar somente uma única Carta-Proposta de Preços.

d) A Carta-Proposta de Preços deverá ser subscrita por representante legal, mencionando explicitamente o nome e o número do RG, concorde letra "*f*" do item 14.1.1.2.

e) No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

14.1.2.3 **Planilha Orçamentária.**

a) O Proponente deverá apresentar Planilha Orçamentária (Modelo nº 12),impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

(i) No mínimo a razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail;

(ii) O número do Edital de Concorrência e sigla do Licitador;

(iii) A data;

(iv) A discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços totais e preço global;

(v) As páginas numeradas na forma **n/ N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha Orçamentária;

(vi) O nome, número do registro no CREA/ CAU e a assinatura do profissional legalmente habilitado. É opcional apor o nome, o número do RG e assinatura do responsável legal do Proponente.

b) O Proponente deverá preencher a Planilha Orçamentária relacionando os serviços, as unidades, as quantidades, os preço unitários, os preços parciais, os preços totais e o preço global. O preço parcial é resultante da multiplicação da quantidade pelos respectivos preços unitários. O total é proveniente da soma dos subitens de cada item da Planilha e o preço global é resultante da soma dos preços totais.

c) Discriminação dos serviços e unidades:

(i) Os serviços e unidades indicados pelo Licitador deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo nº 12) na coluna "Discriminação dos Serviços" e "Unidades". O Proponente deverá preparar sua proposta com base nos projetos, nas especificações técnicas, memoriais, nas demais peças e documentos fornecidos pelo Licitador, não podendo o mesmo arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar a discriminação dos serviços e unidades em sua proposta, após o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. O Proponente não poderá incluir, subtrair ou alterar os serviços e as unidades relacionadas na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação;

(ii) Os itens administração local (despesas indiretas do canteiro de obras), instalação do canteiro de obras e mobilização e desmobilização (custo indireto), devem constar na Planilha Orçamentária e não no BDI (Benefício e Despesas Indiretas) ou LDI (Lucro e Despesas Indiretas:

- entende-se por despesas indiretas do canteiro de obras os dispêndios necessários para gerenciar a estrutura administrativa e de apoio do canteiro da obra, quer do ponto de vista salarial, técnico operacional, como do ponto de vista alimentar, de saúde e outros;
- entende-se por custos indiretos as despesas com serviços necessários para a execução da obra, mas que não integram a mesma. São necessários somente durante a execução da obra. Quando da conclusão, eles serão retirados do canteiro de obras

d) Quantidades:

(i) As quantidades indicadas pelo Licitador deverão ser relacionadas na Planilha Orçamentária (Modelo nº 12) na coluna "Quantidade". O Proponente deverá preparar sua proposta com base nos projetos, especificações técnicas, memorais, nas demais peças e documentos fornecidos pelo Licitador, não podendo o mesmo arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar as quantidades em sua proposta, após o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. O Proponente não poderá incluir, subtrair ou alterar os serviços, unidades e quantidades relacionados na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação;

(ii) O Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem em redução ou aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados pelo Proponente ou nos preços

unitários do orçamento do Licitador, quando for o caso, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato;

(iii) A Fiscalização não fará as medições das quantidades dos serviços realizados, mas verificará, exclusivamente, se os mesmos atenderam integralmente às disposições dos projetos e memoriais descritivos. Assim, é obrigação do licitante examinar os quantitativos indicados na planilha, devendo, no caso de discordância, impugnar o presente Edital nos prazos legais. Dessa forma, não serão aceitas alegações posteriores, durante a execução da obra, com relação à divergência de quantitativos.

e) Preços Unitários:

(i) Os preço unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo nº 12) na coluna "Preço Unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, conforme Planilha e/ou Caderno de Encargos, com base nos projetos, especificações técnicas, memorais, nas demais peças e documentos fornecidos pelo Licitador;

(ii) Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, comercial, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, tributos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento das obras;

(iii) Se o Proponente apresentar o preço unitário de um serviço que pareça abusivo ou inexequível, o Licitador poderá exigir do Proponente a detalhada composição de preços unitários, de acordo com a Planilha de Composição de Preços Unitários (Modelo nº 13) e a respectiva justificativa daquele preço, para que possa decidir ou não pela aceitação da proposta.

(iv) O Proponente deverá estar apto, quando solicitado pela Comissão de Licitação/ Contratante, a apresentar a detalhada composição de preços unitários, em conformidade com a Planilha de Composição de Preços Unitários (Modelo nº 13), que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço proposto;

(v) As composições de preços referidas na alínea "*iv*", acima, deverão ser entregues pelo Proponente, por escrito, à Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas ou em outro prazo explicitamente fixado pelo Licitador, após o recebimento da solicitação;

(vi) O Proponente que não apresentar a composição de custos detalhada dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, será desclassificado do certame;

(vii) A Comissão de Licitação se propõe a analisar todas as composições de custos apresentadas em tempo hábil, podendo também convocar os licitantes a prestar maiores esclarecimentos sobre os itens que suscitarem dúvidas.

(viii) Os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART, todo o controle tecnológico dos materiais es serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicos (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

14.1.2.4 **Planilha de Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas).**

a) O Proponente deverá apresentar uma Planilha de Composição do BDI ou LDI (Modelo nº 13), impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

(i) No mínimo a razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail;

(ii) O número do Edital de Concorrência e sigla do Licitador;

(iii) As despesas indiretas da sede e filiais, capital de giro, custos financeiros, riscos e eventuais, lucro operacional, tributos/ impostos, entre outros

(iv) A data;

(v) O nome, número do RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente.

b) Os impostos IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social ao Lucro Líquido) não devem ser incluídos no LDI ou BDI, nem na planilha orçamentária ou nos preços unitários, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a contratada. Caso na avaliação da Proposta de Preços a Comissão de Licitação verificar que o IRPJ e/ou CSLL estão incluídos no BDI ou LDI, ou na planilha orçamentária, ou nos preços unitários, ou dissimulados no preço global, a referida proposta será sumariamente desclassificada.

c) Para fins de cálculo do BDI deverão ser levados em conta os critérios previstos no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

d) Os tributos devem ser calculados sobre o preço de venda; com isso para a aplicação do tributo direto na composição, o mesmo deve ser corrigido pelo BDI desejado.

e) No caso de quaisquer determinações estaduais ou municipais que alterem para além do limite máximo as alíquotas de tributos, contribuições e impostos previstos no Acórdão 2622/2013 do TCU, estas poderão ser consideradas no cálculo do BDI, desde que sejam devidamente comprovadas e aprovadas formalmente pela Comissão de Licitação, por meio de circular a todos os licitantes, antes da data de apresentação da proposta. Após a primeira sessão de recebimento das propostas, essa alteração não deverá mais ser efetuada, cabendo ao futuro executor da obra arcar com a diferença.

14.1.2.5 **Cronograma Físico-Financeiro.**

a) Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme Modelo nº 15, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/ CAU e assinatura do profissional legalmente habilitado. É opcional apor o nome, o número do RG e assinatura do responsável legal do Proponente.

b) O Licitador poderá ajustar, se considerar necessário, com o Proponente vencedor o referido cronograma, caso constate qualquer desequilíbrio físico-financeiro, incorreção ou inconsistência técnica de planilha, não podendo alterar a substância de sua proposta, direta ou indiretamente, sob pena de prejuízo aos Proponentes, ressalvando-se apenas os erros e omissões que sejam considerados formais. O simples desequilíbrio físico-financeiro e/ ou incorreção não acarretará a desclassificação do Proponente.

c) Caso o Proponente não concorde expressamente com o ajuste necessário no respectivo cronograma, o mesmo será desclassificado.

14.1.3 Disposições Referentes à Proposta de Preços:

14.1.3.1 Nenhuma reivindicação, por parte do Proponente, para pagamento adicional, será considerada se decorrer de erro ou má interpretação pelo mesmo, do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memorais e/ou dos demais documentos da licitação.

14.1.3.2 As marcas, modelos e tipo de produtos eventualmente citados nas especificações, memorais, projetos, orçamentos e demais documentos que integram este Edital, são protótipos comerciais que servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalente ou similar. Sua substituição, em qualquer circunstância, necessariamente deverá se dar pelo *critério de analogia total ou equivalência* e, obrigatoriamente, deverá ser submetida à aprovação prévia da fiscalização, que poderá aceitar ou rechaçar a substituição.

a) Os critérios de analogia são:

(i) Analogia total ou equivalência: diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas nas especificações ou no serviço que a eles se refiram;

(ii) Analogia parcial ou semelhança: diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas nas especificações ou no serviço que a eles se refiram.

14.2 Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Especial de Licitação, deverão ser destacados (**grifados**), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

14.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Proponente, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7 A não regularização da documentação a que se refere o **subitem 14.5** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

C. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

15. APRESENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

15.1 O Proponente deverá apresentar à Comissão de Licitação dois envelopes individualizados, que compõem a proposta, devidamente identificados, fechados e inviolados, contendo obrigatoriamente em sua face externa e frontal:

HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE Nº 1
CONCORRÊNCIA Nº 014/2019 – SENAC
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2
CONCORRÊNCIA Nº 014/2019 – SENAC
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ

15.2 Os envelopes que não estiverem fechados e identificados, conforme as instruções acima, não serão aceitos pela Comissão de Licitação, sendo devolvidos aos respectivos Proponentes para o correto fechamento e identificação dos mesmos, salvo quando não for possível identificar ou localizar o destinatário, não sendo neste caso considerado o envelope, o que acarretará na consequente inabilitação do Proponente.

15.3 A apresentação da proposta (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Proponente será considerada como evidência de que o mesmo examinou completamente todos os documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve todas as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso.

15.4 A proposta (envelopes nº 1 e nº 2) poderá ser entregue, diretamente pelo Proponente, à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 1 e nº 2) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega ou pelo atraso na entrega da mesma à Comissão de Licitação, ainda que entregue nas dependências do Senac.

a) O Proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº 1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para apresentação das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), conforme reza o item 18.

16. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

16.1 As propostas (envelopes nº 1 e nº 2), devidamente fechadas e invioladas de cada Proponente, serão recebidas pela Comissão de Licitação no local, até o horário e data fixados no preâmbulo do Edital ou nos adendos, esclarecimentos, erratas ou modificações que alterem a data previamente estabelecida. A Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes dos Proponentes, que assim o desejarem, o envelope nº 2, que contém a Proposta de Preços, e procederá à abertura do envelope nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e dos Proponentes interessados.

16.2 O Licitador poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), em virtude da emissão de adendos, esclarecimentos, erratas ou modificações, de acordo com o item 2 do Edital, caso em que os direitos e obrigações do Licitador e dos Proponentes, previamente sujeitos à data original, estarão prorrogados ao novo prazo estipulado.

17. OFERTAS RETARDATÁRIAS.

17.1 No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope nº 1, nenhuma proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será recebida. A respectiva proposta será devolvida ao Proponente sem ter sido aberta.

18. MODIFICAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E RETIRADA DA PROPOSTA.

18.1 O Proponente poderá modificar, substituir ou retirar sua Proposta após a entrega, mediante envio de uma comunicação à Comissão de Licitação, por escrito e devidamente subscrita por seu representante legal. Essas comunicações deverão estar acompanhadas das correspondentes substituições ou modificações da proposta (envelopes nº 1 e nº 2). Todas as comunicações deverão:

a) Ser apresentadas de acordo com o item 15 e, adicionalmente, os envelopes correspondentes deverão estar identificados claramente com os termos **"Retirada"**, **"Substituição"** ou **"Modificação"**, respectivamente; e

b) Ser recebidas pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite fixados neste Edital, para a apresentação da proposta (envelopes nº 1 e nº 2) estabelecidas no preâmbulo do Edital.

18.2 Será devolvida, sem ser aberta, a proposta (envelopes nº 1 e nº 2) cujo Proponente solicitou a retirada de acordo com o estabelecido no item acima.

18.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada, substituída ou modificada após o prazo limite para a apresentação das propostas.

D. PROCEDIMENTOS E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 Os trabalhos referentes à licitação e o seu julgamento caberão à Comissão de Licitação formada por membros designados oficialmente pelo Instaurador.

19.2 Não se divulgará, nem aos Proponentes e a nenhuma outra pessoa que não esteja oficialmente envolvida no processo desta licitação, nenhuma informação relacionada com a avaliação das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), até que se tenha efetuado a notificação oficial do resultado a todos os Proponentes.

19.3 Qualquer tentativa, por parte de um Proponente, de interferir indevidamente junto a Comissão de Licitação na avaliação de propostas (envelopes nº 1 e nº 2) ou decisões, poderá resultar na inabilitação/desclassificação de sua proposta (envelopes nº 1 e nº 2).

19.4 Não obstante o disposto no subitem acima, se após o encerramento do prazo de apresentação de propostas (envelopes nº 1 e nº 2), até a notificação dos resultados desta Licitação, algum Proponente desejar comunicar-se com a Comissão de Licitação sobre qualquer assunto relacionado com o processo licitatório, poderá fazê-lo, desde que, por escrito.

19.5 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, que registrarão as reclamações, observações e demais ocorrências e serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos Proponentes presentes, que assim o desejarem.

19.6 Poderão estar presentes às sessões da licitação mais de um representante de cada Proponente. Porém, um único poderá participar ativamente (com poderes legais para representar o Proponente) de cada sessão, desde que seja membro integrante da diretoria ou apresente à Comissão de Licitação credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 1, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

19.7 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um Proponente sob pena de inabilitação de todos os Proponentes que o mesmo representa.

19.8 A convocação dos interessados para as sessões subsequentes à primeira será feita através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail ou publicação no *site* do Senac).

19.9 Os resultados de cada fase da licitação serão comunicados aos Proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail ou publicação no *site* do Senac). Estas publicações constituirão o resultado da fase de habilitação preliminar e da fase da proposta de preços ou outra, se necessário.

19.10 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar quaisquer propostas, sem que, desse ato, decorra a necessidade de indenizar quaisquer Proponentes que se considerem prejudicados.

19.11 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis, previstos no subitem abaixo. No entanto, é facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pelo Proponente, devendo este apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

20. DESVIOS, RESERVAS, OMISSÕES, ERROS E AJUSTES DA PROPOSTA.

20.1 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta (envelopes nº 1 e nº 2) está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada aos termos dos documentos desta licitação, será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos desta licitação, sem desvios, reservas, omissões ou erros não sanáveis. Entende-se por:

a) Desvios: o distanciamento dos requisitos especificados nos documentos de licitação;

b) Reservas: o estabelecimento de condições limitantes ou a não aceitação de todos os requisitos especificados nos documentos de licitação;

c) Omissão: a abstenção de incluir uma parte ou a totalidade das informações ou documentação requerida nos documentos de licitação;

d) Erro: equívoco cometido na apresentação da informação contida em uma proposta (envelopes nº 1 e nº 2).

20.2 A Comissão de Licitação poderá rejeitar qualquer proposta (envelopes nº 1 e nº 2) que não se ajuste substancialmente ao requerido nos documentos de licitação.

20.3 Para determinar se uma proposta (envelopes nº 1 e nº 2) se ajusta substancialmente aos documentos solicitados, a Comissão de Licitação se baseará unicamente no conteúdo da própria proposta (envelopes nº 1 e nº 2).

20.4 Constitui um desvio, reserva, omissão ou erro não sanável aquele que, se for aceito pelo Licitador:

a) Afetaria, de maneira significativa, o alcance, a qualidade ou a execução das obras/ serviços especificados nos documentos de licitação;

b) Limitaria, de maneira significativa, em desacordo com o estabelecido nos documentos de licitação, os direitos do Licitador ou as obrigações do Proponente que emanariam do contrato; ou

c) Afetaria a posição competitiva de outras Proponentes que houvessem apresentado propostas que se ajustem substancialmente aos documentos de licitação;

20.5 Uma proposta determinada como substancialmente não receptiva será rejeitada e, subsequentemente, não poderá tornar-se receptiva mediante a correção, pelo Proponente, dos desvios, reservas, omissões ou erros não sanáveis.

20.6 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta (envelopes nº 1 e nº 2), qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade da natureza secundária que não constitua um desvio, reserva, omissão ou erro significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer Proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio, reserva, omissão ou erro significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de desvios, reservas, omissões ou erros que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados como insanáveis. Servem de exemplo: a falta de assinatura em documentos, proposta de preços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado legalmente e outros correlatos.

21. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR.

21.1 Na mesma sessão pública fixada no item 16, a Comissão de Licitação receberá a Proposta formada pelos envelopes n° 1 e n° 2 fechados e inviolados de cada Proponente.

21.2 Os envelopes nº 2, que permanecerão fechados, serão rubricados por todos os representantes legalmente credenciado, que assim o desejarem, e pela Comissão de Licitação e mantidos sob guarda desta última.

21.3 Após a rubrica dos envelopes nº 2, quer permanecerão fechados sob a guarda da Comissão de Licitação, se procederá à abertura do envelope nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e aos Proponentes interessados.

21.4 Após a rubrica dos documentos, inseridos nos envelopes nº 1, pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **Habilitação Preliminar** e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 será comunicada conforme estatuído no subitem 19.9.

21.5 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todos os Proponentes participantes na própria sessão de abertura do envelope nº 1, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todos os Proponentes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, aos Proponentes inabilitados os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 – Proposta de Preços, dos Proponentes habilitados.

21.6 Não ocorrendo dita renúncia e exercendo um ou mais Proponentes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitação aos demais Proponentes, que poderão impugná-los no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis.

22. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1.

22.1 Não será habilitado o Proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, em desacordo e que não se ajuste substancialmente ao que solicita este Edital, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no item 20.

22.2 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, conforme for o caso, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

22.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos exigidos neste Edital.

22.4 Será considerado habilitado o Proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital e se ajuste substancialmente ao requerido nos documentos de licitação.

22.5 Se todos os Proponentes forem inabilitados, a Comissão de Licitação, após consulta à Administração, poderá fixar aos Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

22.6 A inabilitação do Proponente importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

22.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

23. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

23.1 Na data e hora fixada para a sessão de abertura dos envelopes nº 2, conforme descrito no subitem 19.8, e após constatado por todos os Proponentes presentes a integridade dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, aos Proponentes inabilitados, os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso o Proponente inabilitado não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 ficará à disposição do Proponente por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, será providenciada sua destruição, logo após.

23.2 Na data e hora aprazada, e após a devolução dos Envelopes nº 2 dos Proponentes inabilitados, quando for o caso, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 dos Proponentes habilitados, informando na sessão o nome do Proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta e mostrada aos representantes legais credenciados. As referidas propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes que assim o desejarem.

23.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços (envelopes nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar os Proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

24. AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2.

24.1 A avaliação, o julgamento e a classificação das propostas de preços serão realizados pela Comissão de Licitação, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste instrumento, que elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

24.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o de menor valor global. A classificação das Proponentes se dará por ordem crescente e será declarada vencedora da licitação a Licitante que atenda todas as condições do Edital.

24.2.1A sessão poderá ser suspensa, a critério da Comissão de Licitação, para conferência das Planilhas Orçamentárias dos Proponentes.

24.3 Não será levada em consideração a proposta de preços que não atender ao Edital e/ou contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no item 20.

24.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos exigidos neste Edital.

24.5 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação.

24.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha orçamentária que contém a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços totais e preço global proposto. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, obedecendo aos critérios fixados nos subitens 24.6.1, 24.6.2, 24.6.3 e 24.6.4. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço global analisado, para mais ou para menos e, com o assentimento do Proponente, será considerado como aceito. Se o Proponente não aceitar a correção do preço da proposta, esta será rejeitada. Os critérios a serem adotados para a correção das propostas são:

24.6.1 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

24.6.2 Erros de multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto:

a) Caso, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

b) O preço parcial, proveniente da multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, deverá obrigatoriamente ser calculado com três casas depois da vírgula desprezando-se a terceira casa, sem nenhum arredondamento. Exemplo:

QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL CALCULADO COM TRÊS CASAS (R$)	PREÇO PARCIAL A SER INDICADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (R$)
3,12	6,12	19,094	19,09
5,30	45,81	242,793	242,79
18,40	31,50	579,600	570,60

24.6.3 Erros de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma:

a) No caso em que houver discrepância entre o valor do total indicado na planilha orçamentária e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido;

b) No caso em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

24.6.4 Discrepância entre as quantidades de serviços constantes no Edital e aqueles da planilha orçamentária do Proponente, prevalecerão as quantidades de serviços constantes no Edital.

24.7 A Comissão de Licitação, após a conferência da planilha orçamentária, conforme critérios estabelecidos no subitem 24.6 do item 24, e do Cronograma Físico Financeiro, procederá à correção,

se constatado desequilíbrio físico-financeiro nos mesmos. A simples correção de erro, incorreção e/ou desequilíbrio físico-financeiro, não acarretará a desclassificação do Proponente.

24.7.1 A planilha orçamentária e/ou o cronograma físico-financeiro devidamente corrigido(s), conforme estatuído nos subitens 24.6 e 24.7 deverá(ão) ser aceito(s) expressamente pelo Proponente, sob pena de sumária desclassificação.

24.8 Será desclassificada:

24.8.1 A Proposta de Preço:

a) Elaborada em desacordo com o presente Edital;

b) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital;

c) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Proponentes;

d) Cujo preço global analisado for superior ao preço global máximo estabelecido no subitem 7.1.

24.8.2 A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

24.8.3 A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que o Proponente não seria capaz de executar o objeto ao preço de sua oferta;

a) preços manifestamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

b) Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

(i) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço global máximo fixado pelo Licitador no subitem 7.1 do Edital,

ou

(ii) Preço global máximo fixado pelo Licitador, no subitem 7.1 do Edital.

24.8.4 Quando for evidente a inexistência de competição e/ou a existência de conluio e/ou práticas antiéticas durante o processo de licitação, elencadas no item 9.8 do Edital de Concorrência.

24.8.5 Se for verificado que o IRPJ e/ou CSLL estiverem incluídos no BDI ou LDI, na planilha orçamentária, nos preços unitários ou dissimulados no preço global da Proposta.

24.9 À Comissão de Licitação é facultada propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

24.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Proponentes o prazo 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

24.11 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

24.12 A classificação dos Proponentes far-se-á em ordem crescente dos preços globais analisados.

24.13 A Comissão de Licitação se reserva ao direito de realizar diligência, mediante visita às instalações do Proponente, objetivando aferir a compatibilidade operacional da estrutura física da empresa com o objeto licitado.

24.14 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006 e suas alterações.

24.15 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

24.15.1 A Comissão fará uma ordem classificatória das propostas das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 10% (dez por cento), e outra ordem classificatória com as demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

24.15.2 Logo após, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar proposta inferior àquela de menor preço.

24.15.3 Caso tenha interesse, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar proposta inferior no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

24.15.4 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

24.15.5 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.15.6 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

24.16 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

25. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

25.1 Até a assinatura do Contrato de Empreitada, o Licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer Proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica, financeira ou administrativa.

25.2 A execução das obras objeto desta licitação dar-se-á mediante Termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o Licitador e o Proponente vencedor da licitação, que se obrigando a executar o objeto desta Licitação, nas condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e Proposta Comercial apresentada.

25.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, o Proponente vencedor será convocado para formalização do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, momento em que deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA;

b) O registro de visto, quando a empresa não tiver sede na jurisdição do CREA onde for executado o objeto da licitação;

c) O(s) respectivo(s) visto(s) do(s) profissional(ais) legalmente habilitado(s), com a(s) atribuição(ões) de responsável(eis) técnico(s) e/ou preposto (s), quando o(s) mesmo(s) não mantiver (em) residência em local que, a critério do CREA/ CAU, torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional;

d) ART's/ RRT's do profissional que será o Responsável Técnico e da Proponente vencedora, quitadas na forma dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/1977, estabelecendo o vínculo e assumindo a responsabilidade pela obra;

e) Comprovante de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI);

f) Planilha de Composição de Preços Unitários de todos os serviços;

g) As apólices e certificados de seguro em favor, conjuntamente, do Licitante vencedor e do **Senac**, válidas desde o início da execução da obra até o fim do prazo de observação da obra ou correção de defeitos, qualquer destes que ocorrer por último, conforme item 26 do Edital;

h) Plano geral de trabalho constando:

(i) Organograma com a quantificação e qualificação da equipe administrativa da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional, juntando aos mesmos a Lista de Pessoal Chave, com um resumo de seus currículos;

(ii) Relação de indicação da equipe de obra, contendo, no mínimo, 1 (um) engenheiro civil residente, 1 (um) técnico de segurança do trabalho, 1 (um) mestre de obras, 1 (encarregado), 1 (um) almoxarife e 1 (um) apontador, com a respectiva comprovação do vínculo desses profissionais, devendo constar, ainda, a indicação nominal de todos os profissionais que irão realizar a obra objeto deste Edital. O **Senac** somente aprovará a substituição dos profissionais nominados mediante solicitação e justificativa devidamente fundamentada e desde que a qualificação e capacidade dos substitutos sejam iguais ou superiores a dos profissionais relacionados na proposta;

(iii) Planejamento, descrição dos métodos de execução que serão empregados, com o detalhamento da sequência de atividades, informando claramente como pretende executar a totalidade dos serviços propostos, complementando as especificações técnicas no prazo contratualmente fixado, devendo, ainda, definir, em conjunto com o **Senac**, os marcos contratuais, em número não inferior a 15 (quinze), que serão utilizados como instrumento adicional para monitorar o cumprimento do cronograma da obra;

(iv) Proposta esquemática do canteiro de obras (*layout*), containers, escritório, depósitos, pátios etc., e sua provável localização;

(v) Medidas preventivas, mitigadoras, reparadoras, compensatórias e programas de controle e de monitoramento durante a execução das obras, a serem tomadas pelos responsáveis pelas mesmas, destinadas a compensar impactos ambientais e sociais negativos não evitáveis nem mitigáveis ou mitigáveis, apenas parcialmente, assim como impactos sobre recursos ambientais não renováveis. A Proponente vencedora deverá obrigatoriamente utilizar produtos e subprodutos de madeira exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para a execução das obras objeto deste Edital;

(vi) Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002;

(vii) A relação de nomes e cargos dos diretores ou representantes legais legalmente habilitados para agir sob o Contrato;

(viii) Relação informando o percentual da mão de obra de execução incidente sobre cada um dos serviços relacionados no cronograma físico financeiro.

25.4 Posteriormente à entrega da documentação exigida, conforme subitem anterior, e devidamente analisada pelo Licitador, o Proponente vencedor será convocado para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 16.

25.4.1 Se a Proponente vencedora não comparecer, no prazo estipulado acima, para assinar o contrato, o **Senac** poderá convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Proponente que deixou de assinar o contrato, podendo ainda revogar esta Concorrência.

25.5 O prazo para assinatura do Contrato de Empreitada determinado no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Proponente vencedor, ou a critério do Senac, durante o seu transcurso, e, desde que, em ambos os casos, ocorra motivo justificado e aceito pelo Licitador.

25.6 É facultado ao Licitador, quando o convocado não assinar o Contrato de Empreitada, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação, independentemente da cominação das penalidades legais.

25.7 A Comissão de Licitação poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da proposta do(s) Proponente(s), caso se verifique a impossibilidade de contratação no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas.

25.8 O Proponente poderá rejeitar o solicitado no subitem anterior, sem que lhe seja atribuída qualquer penalidade.

25.9 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Proponentes liberados dos compromissos assumidos.

25.10 Caso a Proponente vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou mesmo não apresente toda a documentação do item 25.3, ou caso venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas neste Edital, reservando-se ao **Senac** o direito de revogar a licitação ou convocar os Proponentes remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO E SEGUROS.

26.1 O Proponente vencedor, para assegurar o cumprimento da execução satisfatória do objeto e a garantia à fiel observância das obrigações contratuais, deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução.

26.2 O valor da garantia de execução será de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

26.3 O recolhimento da garantia de execução se dará na tesouraria do Contratante ou por meio de depósito/ transferência em conta bancária do Licitador.

26.4 A garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

a) Caução em dinheiro; ou

b) Fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abrigar o período de observação e entrega definitiva da obra, além do pagamento final dos serviços, incluindo, entre outros, cláusula de renúncia ao benefício de ordem; ou

c) Seguro garantia de execução em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abrigar o período de observação e entrega definitiva da obra, além do pagamento final dos serviços.

26.5 Qualquer majoração do valor contratual, obrigará a Contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do aditivo. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

26.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, se dará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em espécie, corrigido pelos índices de variação da poupança no período, desde a data da sua efetivação até o dia da sua devolução.

26.7 A Contratada perderá a garantia de execução quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e/ ou definitivo e/ ou não aceitação, pelo Contratante, do objeto contratado.

26.8 A Contratada deverá providenciar cobertura por seguro, conjuntamente, em favor do Contratante e da Contratada, válida desde o dia do início das obras até o fim do prazo de observação da obra, ou do período de correção de defeitos, qualquer destes que ocorrer por último:

a) Cobertura contra danos à propriedade de terceiros, causada por ações ou omissões da Contratada;

b) Cobertura contra morte ou ferimentos causados por ações ou omissões da Contratada, tendo como beneficiária(o):

(i) Qualquer pessoa autorizada a estar no local das obras;

(ii) Terceiros que não estejam no local das obras.

c) Cobertura contra danos às obras e materiais durante a execução.

d) Seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, previsto no art. 7º, XXVIII da Constituição Federal e regulado pela Lei nº 8.213/1991.

26.9 Apólices e certificados de seguro deverão ser apresentados ao Contratante para sua aprovação, antes da data de início das obras.

26.10 Caso a Contratada deixe de apresentar quaisquer das apólices ou certificados necessários, o Contratante poderá efetuar o seguro para o qual a Contratada deveria ter apresentado as apólices e certificados, recuperando os pagamentos feitos nos créditos devidos à Contratada ou, na ausência de tais créditos, os pagamentos dos prêmios constituirão uma dívida, de exclusiva responsabilidade da Contratada.

26.11 Modificações nas condições de um seguro podem ser feitos ou com a aprovação do Contratante, ou em decorrência de outras ações gerais impostas pela Seguradora com o qual a apólice foi efetuada.

27. RECURSOS E RECLAMAÇÕES.

27.1 É facultado a qualquer Proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

27.2 As reclamações e recursos poderão ser interpostas no prazo **no prazo máximo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de disponibilização da decisão no *site* do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do Proponente, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

27.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

27.4 Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

28. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

28.1 Os preços propostos para a execução do objeto desta licitação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência nº 014/2019, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice

Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

onde:

Pr – é o preço reajustado ou preço novo;
P – é o preço atual, antes do reajuste;
V – é a variação percentual obtida na forma do item 28.1 do Edital, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

28.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

28.3 Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e ocorra prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

28.4 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

28.5 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 28.1 deste instrumento.

29. PENALIDADES.

29.1 **Das sanções relativas à Licitação:**

29.1.1 Os Proponentes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas nele previstas, conforme abaixo:

29.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado dessa licitação; e,

29.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	**De 0,05% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
2	**De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
3	**De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos

4	**De 1% a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	**1**
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	**1**
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	**1**
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Licitador.	**2**
5	Apresentar documentação falsa.	**2**
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	**2**
7	Cometer fraude fiscal.	**3**
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	**4**
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	**4**

29.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativa ou judicialmente.**

29.1.3 As sanções previstas nas alíneas 29.1.1.1 e 29.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

29.1.4 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

29.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após análise e julgamento da defesa.

30. RESCISÃO CONTRATUAL.

30.1 O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

30.1.1 Quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica e/ ou financeira;

30.1.2 Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência de determinação da fiscalização;

30.1.3 Quando a Contratada subcontratar totalmente o objeto do Contrato, associar com outrem, realizar a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato de Empreitada a quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas;

30.1.4 Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;

30.1.5 Não for observado pela Contratada o contido na letra "*c*" do subitem 34.4, bem como a proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos, com base no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal;

30.1.6 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ ou prazos;

30.1.7 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ ou prazos;

30.1.8 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

30.1.9 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

30.1.10 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

30.1.11 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

30.1.12 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

30.1.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

30.1.14 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

30.1.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

30.1.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

30.1.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto, esta última se houver;

30.1.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

30.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

30.3 A rescisão do contrato poderá ser:

30.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens 30.1.1 a 30.1.14 e 30.1.18;

30.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

30.3.3 Judicial, nos termos da legislação;

a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

b) Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 30.1.14 a 30.1.18, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

(i) Devolução de garantia;

(ii) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

(iii) Pagamento do custo da desmobilização.

c) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

30.4 A rescisão de que trata o subitem 30.3.1, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

30.4.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

30.4.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

30.4.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

30.4.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

30.5 A aplicação das medidas previstas nos incisos 30.4.1 e 30.4.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

30.6 É permitido à Administração, no caso de concordata da Contratada, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

31. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DAS OBRAS.

31.1 A fiscalização da execução das obras será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados, com competência no ramo e com atribuições específicas para as atividades de gestão e de fiscalização.

31.2 No desempenho dessas tarefas, deverão os técnicos e profissionais do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

31.3 O fiscal da obra acompanhará a execução das obras *in loco*, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, os memoriais descritivos, a construtiva, a qualidade dos materiais e da mão-de-obra e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pela Contratada durante a execução do referido objeto.

31.4 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) Inspecionem, a qualquer tempo, a execução das obras;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

31.5 A Contratada deverá manter, no local das obras, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato, conforme estabelecido na alínea "*f*" e "*g*" no subitem 14.1.1.4.

31.6 A Contratada deverá manter, no canteiro de obras, o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

31.7 A Contratada deverá manter, no canteiro de obras, o Livro de Ordem ou Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado diretamente pelo preposto da Contratada e pela Fiscalização.

31.8 Ao autor, autores ou co-autores do projeto é assegurado o direito de acompanhar a execução das obras, de modo que, a seu término, possam ser emitidas declarações de que a mesma foi realizada de acordo com o projeto ou com as alterações aprovadas pelas partes interessadas.

31.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do Contrato de Empreitada em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

31.10 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

31.11 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

31.12 A Contratada deverá obrigatoriamente utilizar produtos e subprodutos de madeira exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para a execução das obras objeto deste Edital.

31.13 A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

31.14 Assim que a execução das obras tenha sido concluída de conformidade com o Contrato, será emitido termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrito pela Contratada ao Contratante da sua conclusão.

31.15 No prazo de até 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, será procedido o Recebimento Definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante.

31.16 A Contratada deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

1) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
2) Carta “habite-se e característica”, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal;
3) Licença Ambiental de Operação;
4) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra.

32. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

32.1 A Contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

32.2 A Contratada deverá fornecer, a todos os trabalhadores, o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento para utilização, devendo ainda providenciar a implantação dos equipamentos de proteção coletiva – EPC.

32.3 Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados, bem como os equipamentos de proteção coletiva deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

32.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/1977, Portaria 3.214, de 08/06/1978, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

32.5 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviço, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

32.6 Deverão ser observadas, pela Contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei Federal nº 6.514, de 22/12/1977.

32.7 Somente está autorizada a executar obras para o Contratante, a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

32.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no subitem 32.6 acima, deste Edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes, em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras.

32.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

32.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive a sua rescisão.

32.11 Cabe à Contratada solicitar, ao Contratante, a presença imediata do responsável pela fiscalização, em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

33. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

33.1 As placas de obras serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais estabelecidos pelo Contratante. As placas deverão ser instaladas até o 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura do contrato.

33.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento e/ ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

33.3 Todos os materiais que forem utilizados nas obras deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais, caderno de encargos e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

33.4 Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas técnicas – ABNT, fornecidos pela empreiteira, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção e/ ou utilização deverão estar incluídos no preço proposto para execução dos serviços.

33.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução obras, nem justificar retardamento na conclusão das obras, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

34. PAGAMENTO.

34.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da fatura dos serviços executados, medições mensais acompanhadas de registro fotográfico e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, bem como manutenção da regularidade fiscal por parte da Contratada.

34.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à fiscalização do Contratante.

34.3 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início das obras, à medição baseada nos serviços e quantidades executadas, de acordo com o cronograma físico financeiro, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

34.4 O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/ fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e número do Contrato de Empreitada, bem como destaques do valor da alíquota de ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ ou entrelinhas e estando certificada pelo fiscal legalmente habilitado e com atribuições específicas;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução da obra, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o relatório SEFIP/ GFIP, com as folhas detalhadas e resumidas da obra, bem como comprovante de transmissão do arquivo para a Caixa Econômica Federal, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido,

devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/ INSS, exclusivo para obra;

c) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra;

d) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória de pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte;

e) Certidões de Regularidade Fiscal;

f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

(i) Original(is) ou cópia(as) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

(ii) Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 8).

(iii) Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

(iv) Comprovantes do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

g) A liberação da primeira parcela fica condicionada à:

(i) Apresentação do visto de registro do Proponente junto ao CREA do local onde serão executadas as obras, do(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s), quando for o caso;

(ii) Quitação junto ao CREA, através da ART;

(iii) Quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

(iv) Apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução;

(v) Apresentação das apólices e certificados de seguro, conforme item 26 do Edital;

h) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

(i) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

(ii) Do Termo de Recebimento Definitivo;

(iii) Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;

(iv) Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 9).

34.5 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço das parcelas mensais seguintes não será pago.

34.6 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

34.7 O contrato de empreitada de construção civil entre o Senac e a Contratada não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratada/ Empreiteira.

34.8 Será computado como serviço realizado para cálculo da medição somente aqueles plenamente executados ou instalados naquele período, não podendo ser considerado como tal material adquirido ainda em fabricação, em trânsito ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado no processo construtivo.

34.9 No caso de eventual atraso de pagamento pelo CONTRATANTE, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula: AF = [(1 + IPCA/100)N/30 –1] x VP, onde: AF = atualização financeira; IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

34.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Senac por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

34.11 **O pagamento das medições observará a retenção técnica no *quantum* de 5% (cinco por cento) de cada medição.**

35. DISPOSIÇÕES GERAIS.

35.1 O Licitador se reserva ao direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba ao Proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

35.2 A anulação da Licitação induz à consequente anulação do Contrato.

35.3 O Licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada quando não acorrerem, respectivamente, Proponentes à licitação ou nenhuma das propostas satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio e/ou práticas antiéticas, elencadas neste Edital.

35.4 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e demais documentos de licitação.

35.5 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações dos Proponentes durante a fase licitatória.

35.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e/ou reivindicações por parte dos Proponentes.

35.7 O Contratante se reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição.

35.8 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada.

35.9 A Contratada poderá subcontratar partes das obras, serviço ou fornecimento até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, mediante autorização prévia e expressa do Contratante, não sendo admitida a subcontratação de mão de obra isolada.

35.10 O Contratante poderá exigir à Contratada a apresentação de todos ou de parte dos documentos de habilitação dos subcontratados, verificando, inclusive, sua aptidão técnica para execução do serviço.

35.11 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

35.12 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras, ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

35.13 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital é de propriedade do Contratante. A Contratada fica obrigada a notificar a fiscalização de tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

35.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

35.15 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

35.16 Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

35.16.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no item 35.16.

35.16.2 Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

a) Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

b) Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (Contratante e Contratada). A estimativa de preço deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

35.17 A juízo da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir:

35.17.1 Nas sessões de abertura dos envelopes;

35.17.2 No site do Departamento Regional do Senac ou via e-mail;

35.17.3 Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Proponentes.

35.18 A Proponente vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato.

35.18.1 Se a Proponente vencedora não comparecer, no prazo estipulado acima, para assinar o contrato, a Entidade poderá convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Proponente que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência, sem qualquer direito a indenização às Proponentes.

35.19 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

35.20 **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

35.21 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório, **em até 1 (um) dia útil que anteceda a data da licitação.**

35.22 A planilha orçamentária, disponibilizada neste edital, obedece ao Manual de Metodologias e Conceitos do SINAPI. De acordo com seu texto, o Proponente, nas suas composições de custos dos preços unitários, é obrigado a incluir, nos itens referentes à mão de obra, os custos com Alimentação, Transporte, EPI, Ferramentas, Exames Médicos e Seguros de Acidentes Pessoais. Para tanto, o Proponente deverá consultar a tabela de composições do SINAPI, disponibilizada na internet, no sítio da Caixa Econômica Federal.

35.23 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Natal, RN, 21 de outubro de 2019.

Assinatura Autoridade Competente

SEÇÃO II. MODELOS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Modelo nº 1 – Carta Credencial

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital da Concorrência nº **014/2019 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ..., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., na qualidade de responsável legal pelo Proponente ....., vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o(a) senhor(a) ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de apresentação das Propostas (envelopes nº 1 e nº 2), participar na sessão de abertura do envelope nº 1 – Documentação de Habilitação Preliminar e do envelope nº 2 – Propostas de Preços, podendo assinar atas e demais documentos, com poderes específicos para prestar esclarecimentos, apresentar impugnações, reclamações, recursos, ratificar documentos, renunciar prazos recursais e praticar tudo mais que seja necessário ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Local/UF, de de 2019.

_____
Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal

_____
Nome, RG e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa Proponente e estar devidamente assinado por seu responsável legal para apresentação à Comissão de Licitação no ato do recebimento dos envelopes, devendo ser reconhecida a firma do responsável legal.

Modelo nº 2 – Declaração de Recebimento de Documentos

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital da Concorrência nº **014/2019 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

O signatário da presente, ..., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., na qualidade de responsável legal pelo Proponente ....., vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o(a) senhor(a) ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., recebeu toda a documentação relacionada no Edital em apreço.

Local/UF, de de 2019.

_____

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

Modelo nº 3 – Atestado de Visita

ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital da Concorrência nº **014/2019 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o profissional legalmente habilitado, ..., profissão ....., CREA/CAU nº .....do Proponente ....., devidamente credenciado, visitou os locais de execução da obra e seu entorno, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local/UF, de de 2019.

_____
Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

_____
Carimbo, nome, CREA nº e assinatura do profissional legalmente habilitado do Proponente

Modelo nº 4 – Declaração de Responsabilidade (caso o Proponente opte por não realizar a visita ao local da obra)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(não realização de visita ao local da obra)

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital da Concorrência nº **014/2019 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde será executada a obra de engenharia objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato. Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2019.

_____
Carimbo, nome, CREA nº e assinatura do profissional legalmente habilitado do Proponente

Modelo nº 5 – Modelo de Declaração de Porte da Empresa

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital da Concorrência nº **014/2019 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

O signatário da presente, em nome da Proponente ....., declara, expressamente, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara também para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local/UF, de de 2019.

_____

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Modelo nº 6 – Declaração de Responsabilidade Técnica

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital da Concorrência nº **014/2019 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com as Resoluções CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, declaramos que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelas obras, caso venhamos a ser contratados, será(ão):

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº/ CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, também, que em conformidade com o disposto na Qualificação Técnica do Edital em epígrafe e de acordo com as Resoluções CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que o(s) preposto(s), se viermos a ser contratados, será(ão):

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) possui(em) vínculo empregatício com o Proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato firmado de prestação de serviço devidamente registrado no CREA.

Local/UF, de de 2019.

_____

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

Modelo nº 7 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação e Conhecimento das Condições e Atos de Fraude e Corrupção

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E ATOS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital da Concorrência nº **014/2019 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

O signatário da presente, em nome do Proponente ....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência em epígrafe, dos modelos, adendos, anexos e demais documentos da licitação, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto à habilitação e classificação apenas dos Proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas nos documentos de licitação e demonstrem integral possibilidade de executar as obras objeto da licitação.

Declara, ainda, para todos os fins de direito:

1) A inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação ou que comprometam a idoneidade do Proponente e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o Senac;

3) Que leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Licitador/ Contratante e se obrigam a observar as normas pertinentes;

4) Que não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste Edital;

5) Que não adulterarão nem ocultarão nenhum fato substancial durante a licitação ou cumprimento do contrato;

6) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para imposição pelo Licitador/ Contratante de quaisquer medidas individuais ou conjuntas descritas neste Edital.

Local/UF, de de 2019.

_____

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável do Proponente

Modelo nº 8 – Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira de Origem Exótica ou de Origem Nativa de Procedência Legal

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital da Concorrência nº **014/2019 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

O signatário da presente, ..., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., na qualidade de responsável legal pelo Proponente ....., vem, pela presente, declarar, sob as penas da lei, que para a execução da obra objeto da licitação em epígrafe somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do Contrato acarretará as sanções administrativas previstas em Edital, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local/UF, de de 2019.

_____

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

Modelo nº 9 – Declaração de Fornecimento de Produtos e Subprodutos de Madeira de Origem Exótica ou de Origem Nativa de Procedência Legal

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Autoridade Competente.
Referência: Contrato nº **014/2019 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

O signatário da presente, ..., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., na qualidade de responsável legal pelo Proponente ....., vem, pela presente, declarar, sob as penas da lei, que para a execução da obra objeto do contrato em epígrafe somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do Contrato acarretará as sanções administrativas previstas em Edital, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local/UF, de de 2019.

_____

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

Modelo nº 10 – Declaração quanto ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO QUANTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital da Concorrência nº **014/2019 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

O signatário da presente, ..., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., na qualidade de responsável legal pelo Proponente ....., vem, pela presente, declarar, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local/UF, de de 2019.

_____

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

Modelo nº 11 – Carta-Proposta de Preços

CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital da Concorrência nº **014/2019 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa a execução em serviços de engenharia objetivando a obra de reforma do Centro de Educação Profissional Senac Centro no Estado do Rio Grande do Norte, situado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, concernente a licitação em epígrafe.

Propomos executar o objeto acima referido de acordo com as condições do Edital de Concorrência, do Contrato, dos Projetos, das Especificações Técnicas, dos Memoriais Descritivos e demais documentos integrantes desta Licitação, pelo preço global de R$ ..... (valor por extenso), sendo que R$ ..... (valor por extenso) corresponde a mão de obra e R$ ..... (valor por extenso) corresponde a materiais, máquinas, equipamentos e veículos.

O prazo para execução do objeto em referência será de 18 (dezoito) meses contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para a apresentação das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) à Comissão de Licitação.

Declaramos finalmente, que concordamos com todas as condições jurídicas, técnicas, administrativas e financeiras estabelecidas no Edital e demais documentos de licitação, dando plena e total assunção de responsabilidade pelos serviços e fornecimentos.

Local/UF, de de 2019.

_____

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

Modelo nº 12 – Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Referência: Edital da Concorrência nº **014/2019 – SENAC/RN**

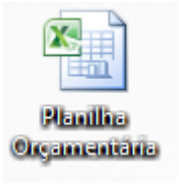

Disponível em www.rn.senac.br, sendo parte integrante deste Edital.

PREÇO GLOBAL (TOTAL OBRAS CIVIS + TOTAL EQUIPAMENTOS): R$ --- (VALOR POR EXTENSO).

Local/UF, de de 2019.

_____

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

_____

Carimbo, nome, CREA e assinatura do profissional legalmente habilitado

Modelo nº 13 – Planilha de Composição de Preços Unitários

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Referência: Edital da Concorrência nº **014/2019 – SENAC/RN**

Serviço				Unidade:		Data: ___/___/2019	
Código	Equipamento	Qtde.	Coeficiente		Custo horário		Custo horário
			Produt	Improdut	Produt	Improdut	
						(A) TOTAL	
Código	Mão de Obra				Qtde.	Custo	Custo horário
						(B) TOTAL	
(C) LEIS SOCIAIS – LS: .....%			(D) MÃO DE OBRA + LEIS SOCIAIS (B + C)				
					(E) CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + D)		
(F) PRODUÇÃO DA EQUIPE			Unidade:		Produção:		
					(G) CUSTO UNITÁRIO (E/F)		
Código	Material			Unid	Qtde	Custo	Custo Unitário
						(H) TOTAL	
Código	Transporte			Qtde	DMT (km)	Custo	Custo Unitário
						(I) TOTAL	
					(J) CUSTO UNITÁRIO DIRETO DO SERVIÇO (G + H + I)		
(Carimbo, nome, CREA e assinatura do profissional legalmente habilitado)							

Local/UF, de de 2019.

_____

Carimbo, nome, CREA e assinatura do profissional legalmente habilitado

Modelo nº 14 – Planilha de Composição do BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital da Concorrência nº **014/2019 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real composição do BDI – Benefício e Despesas Indireta empregadas na formulação de nossa Planilha Orçamentária.

Declaramos, ainda, que os impostos IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido) não estão incluídos na composição do BDI, nem na planilha orçamentária, nem nos preços unitários e nem dissimulados no preço global, em atendimento ao Edital em apreço.

A qualquer tempo, desde que solicitado pelo Licitador, nos comprometemos a demonstrar e justificar, se for preciso, as respectivas demonstrações.

DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS

Item	Proposta de BDI para Obras Civis
Administração Central	
Seguro + Garantia	
Riscos	
Despesas Financeiras	
Lucro	
Impostos (soma)	
PIS	
COFINS	
C.P.R.B.	
ISS - Município de Natal - RN	

FÓRMULA

BDI = { [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)] -1} x 100

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA	

DEMONSTRATIVO BDI – EQUIPAMENTOS

Item	Proposta de BDI para Equipamentos
Administração Central	
Seguro + Garantia	
Riscos	
Despesas Financeiras	
Lucro	
Impostos (soma)	
PIS	
COFINS	

FÓRMULA

BDI = { [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)] -1} x 100

TOTAL DO BDI, APLICANDO-SE A FÓRMULA	

Local/UF, de de 2019.

_____

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

Modelo nº 15 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Referência: Edital da Concorrência nº 014/2019 – SENAC/RN
Proponente:
Município/ Local: Natal/RN
Prazo de Execução: 18 (dezoito) meses

Disponível em www.rn.senac.br, sendo parte integrante deste Edital.

Local/UF, de de 2019.

_____
Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

_____
Carimbo, nome, CREA e assinatura do profissional legalmente habilitado

SEÇÃO III. MINUTA E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Modelo nº 16 – Minuta de Contrato de Empreitada

CONTRATO DE EMPREITADA Nº /2019 – SENAC/RN

CONTRATO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE) E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Marcelo Fernandes de Queiroz, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.551.444-68, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, **(cidade)**, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por seu **(cargo)**, Sr. _____, estado civil, nacionalidade, Profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado em, doravante denominada **CONTRATADA**. Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de concorrência, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos e condições o Edital da Concorrência nº 014/2019-Senac/RN, cujo resultado foi homologado em data de __ / __ / 2019, conforme consta no Processo Administrativo nº 402/2019. São as seguintes as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, licitado em conformidade com os termos da Resolução nº 958/2012, é a execução pela CONTRATADA, sob regime de empreitada por preço global, das obras reforma do Centro de Educação Profissional Senac Centro no Estado do Rio Grande do Norte, situado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, em consonância com os projetos, as especificações técnicas, memoriais descritivos, caderno de encargos, demais peças e documentos de licitação da Concorrência nº 014/2019, fornecidos pelo CONTRATANTE, sob a fiscalização do CONTRATANTE. Aplica-se à execução do presente Contrato e aos casos omissos as disposições constantes da Resolução nº 958/2012 do Senac e legislação correlata, às clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Faz parte integrante e inseparável a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação e anexos; critérios de medição; especificações; proposta da Contratada; plano geral de trabalho; relação dos

equipamentos; planilha de quantidades e preços; cronograma físico-financeiro; projetos; legislação, normas e instruções vigentes no país e no que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor da presente contratação, a preços iniciais, para execução do objeto deste Contrato é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado de VALOR CONTRATUAL. Neste valor estão inclusas todas as despesas referentes à salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, materiais, fiscalização, taxas, emolumentos e demais despesas diretas e indiretas. Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais, acompanhadas de registros fotográficos e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa ou atividade desenvolvida no período, de acordo com o cronograma contratual.

O VALOR CONTRATUAL citado no caput desta cláusula provém da soma de R$, referente a mão de obra com R$, concernente a materiais, veículos, máquinas, equipamentos, dentre outros, tais como: salários, tributos, descontos, emolumentos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, impostos, despesas diretas e indiretas e demais condições de realização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos advindos do Senac.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE as obras objeto deste Contrato, inteiramente concluídas em condições de aceitação e de utilização em até 18 (dezoito) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura do Contrato, obedecendo aos prazos dos marcos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Primeiro

O prazo de execução das obras será contado a partir do 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato. A empresa deverá, após a assinatura do instrumento, realizar a instalação do canteiro de obras, bem como mobilizar equipamentos, materiais e mão de obra neste mesmo prazo.

Parágrafo Segundo

Decorrido cada um dos prazos parciais do cronograma ou dos marcos contratuais acima ou de entrega da obra estabelecidos, se não cumpridos nos prazos fixados, ficará a CONTRATADA sujeita a multa diária e demais sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 23 (vinte e três) meses, contados a partir da data de formalização do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir do 5º (quinto) dia útil após a da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter ao Senac o plano geral da obra com organogramas, relação da equipe, planejamento, métodos de execução, layout, medidas reparadoras e preventivas destinadas a compensar impactos ambientais, PGRCC, apólices de seguros, documentações como quitação de débito, registro de visto, ARTs entre outros, em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame, os quais deverão ser aprovados pelo Senac.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo de execução das obras, excepcionalmente, com expressa anuência do CONTRATANTE, a saber:

a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo CONTRATANTE, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades; (ii) serviços complementares; (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídios às obras, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; (iv) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução das obras; (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência sobre a execução das obras e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham a causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.

Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução das obras, deverá esta comunicar o fato por escrito e devidamente comprovado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência, para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade de sua ocorrência.

Parágrafo Quarto

Após a aceitação dos motivos invocados pela CONTRATADA, poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo de execução das obras.

Parágrafo Quinto

Caso haja algum termo aditivo, durante o prazo de execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, após assinatura do aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se eventualmente for concedida a subcontratação, pelo CONTRATANTE, esta não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá subcontratar partes das obras, serviço ou fornecimento até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, mediante autorização prévia e expressa do Contratante, não sendo admitida a subcontratação de mão de obra isolada.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação do(s) subcontratado(s), solicitados pelo CONTRATANTE, para a concessão de autorização de subcontratação, verificando,

inclusive, sua aptidão técnica para execução do serviço, sendo vedada a subcontratação das Proponentes participantes do certame.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA está vedada a promover a associação do contrato com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS E ALTERAÇÕES

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado entre as partes poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior, desde que devidamente justificado nos autos do processo.

Parágrafo Segundo

Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

a) Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

b) Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA). A estimativa de preço deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro

As pequenas divergências fixadas nos quantitativos dos projetos, plantas, especificações, memoriais, estudos técnicos ou em qualquer das peças e, em consequência, na planilha orçamentária que venham a ser detectadas pelo Proponente vencedor por ocasião do contrato em regime empreitada por preço global, não são passíveis de serem repostas pela Administração por meio de aditivo contratual, estando compreendidas na álea econômica do empreendimento, devendo ser suportadas pela CONTRATADA como risco natural do contrato.

Parágrafo Quarto

A admissibilidade da celebração de aditivos, sob o argumento de quantitativos subestimados ou omissões, é situação excepcionalíssima, aplicável apenas e tão somente quando não for possível a CONTRATADA, sob qualquer forma, identificar previamente a discrepância no quantitativo do serviço

com os elementos existentes nos projetos, plantas, especificações, memoriais, estudos técnicos ou em qualquer das peças.

Parágrafo Quinto

Para eventual deferimento, em situação excepcional, de pedido de aditivo ao contrato por alegação de falhas ou omissões, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) A alteração do contrato deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado;

b) Aplicados os novos quantitativos às demais propostas classificadas no certame, o licitante vencedor não seria hipoteticamente alterado;

c) A alteração decorrente não pode superar o limite de 10% previsto no art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013;

d) O serviço incluído não previsto em contrato ou a quantidade acrescida que foi originalmente subestimada pelo orçamento-base da licitação não podem ser compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de serviços que favoreçam à CONTRATADA;

e) A execução do serviço acrescido pela correção, se suportada apenas pela CONTRATADA, inviabilizaria a execução contratual.

Parágrafo Sexto

Em se tratando de quantitativos superestimados pela Administração, que se tornem conhecidos apenas após a celebração do contrato, será realizado o refazimento dos cálculos, a fim de que sejam ajustados à realidade da obra/serviço, evitando-se o enriquecimento sem causa das partes, sendo possível aceitar a compensação com sobrepreço e subpreço, desde que demonstrado:

a) Em análise global, que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados, de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerado o orçamento de referência da Administração ajustado;

b) Que a alteração do contrato, de forma a reduzir os quantitativos daquele item, inviabilizaria a execução contratual.

Parágrafo Sétimo

Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovada pela fiscalização do CONTRATANTE, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado.

Parágrafo Oitavo

Excepcionalmente, caso haja uma diferença, entre as quantidades apuradas pela Contratada durante a execução e as quantidades previstas no projeto básico elaborado pela Administração em mais de 7% (sete por cento), para mais ou para menos, é cabível, mediante a celebração de termo de aditamento contratual o ressarcimento à Administração ou à Contratada, conforme o caso, da diferença que exceder esse percentual, a maior ou a menor.

Parágrafo Nono

A Contratada tem ciência de que todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados sem que tenha direito à alteração do valor contratado.

Parágrafo Décimo

Por este instrumento, fica convencionado e presumido que os serviços que não constaram da planilha orçamentária da obra foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada pela Contratada.

Parágrafo Décimo Primeiro

Em havendo necessidade de alterações de projeto durante a execução da obra, estas deverão ser encaminhadas de imediato ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias, após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

No prazo de 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, será procedido o Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade das obras, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato, em observância ao art. 618 e art. 441 do Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Terceiro

A Contratada deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

1) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
2) Carta “habite-se e característica”, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal;
3) Licença Ambiental de Operação;
4) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A Fiscalização da execução das obras será feita por profissional legalmente habilitado e credenciado, com responsabilidades específicas. O respectivo profissional será designado expressamente pela autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

O gestor do Contrato acompanhará, de modo sistemático, a execução do Contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, principalmente, as jurídicas e administrativas, em todos os seus aspectos. O agente da administração e a CONTRATADA, durante a execução do contrato, devem trabalhar em estrita colaboração, para que o estabelecido nas cláusulas contratuais seja cumprido.

Parágrafo Segundo

O fiscal da obra acompanhará a execução das obras *in loco*. O mesmo fiscalizará, tecnicamente, a obra ou serviço de engenharia, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pela CONTRATADA durante a execução do referido objeto. O agente fiscalizador e a CONTRATADA, devem trabalhar em estrita colaboração, um como fiscalizador e outro como executor, para que o mesmo seja executado em absoluta concordância com o estabelecido nas cláusulas contratuais e demais documentos técnicos. O fiscal da obra poderá exigir da Contratada a melhor técnica, suspender a obra, recusar os métodos de trabalho, controlar as condições de trabalho exigindo a adoção de regime de trabalho diferenciado, aumento no quantitativo de funcionários com reforço de mão de obra e equipamentos.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quarto

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos e profissionais do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA deverá manter no local das obras preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato, não podendo ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o Livro de Ordem ou Livro Diário ou Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado diariamente pelo preposto da CONTRATADA e pela fiscalização, em 3 (três) vias, e visado por ambas as partes. Uma das vias é pertencente a fiscalização; a segunda à Contratada; e a terceira apensa ao Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá permanecer na Obra.

Parágrafo Nono

Ao autor, autores ou co-autores do projeto é assegurado o direito de acompanhar a execução das obras, de modo que, a seu término, possam ser emitidas declarações de que a mesma foi realizada de acordo com o projeto ou com as alterações aprovadas pelas partes interessadas.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocultas resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

Parágrafo Décimo Primeiro

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo Décimo Segundo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta, aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ ou garantias e/ ou pagamento direto, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

Parágrafo Décimo Quarto

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, utilizar produtos e subprodutos de madeira exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários para a execução das obras objeto deste Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto

A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

Parágrafo Décimo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Sétimo

A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Oitavo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar, no prazo, o resultado dos testes (ABNT) porventura solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Parágrafo Vigésimo

A Contratada deverá apresentar à fiscalização relatório de andamento da obra, com periodicidade mensal e, ainda, relatório dos serviços executados em cada etapa com percentuais e valores parciais e totais, devendo referidos documentos serem firmados por ambas as partes.

Parágrafo Vigésimo Primeiro

A Contratada é responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) , treinamento aos funcionários empregados na obra, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.

Parágrafo Vigésimo Segundo

A Contratada é responsável pela legalização da obra junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas, e pela execução das redes de distribuição de energia elétrica, água, esgoto necessários aos serviços de execução da obra, incluindo a contratação de fornecimento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas, bem como manutenção da regularidade fiscal por parte da Contratada.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (original e uma cópia), junto a fiscalização do Contratante.

Parágrafo Segundo

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início das obras, à medição baseada nos serviços e quantidades executadas, de acordo com o cronograma físico financeiro, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Terceiro

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (original e uma cópia), junto à fiscalização do Contratante conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/ fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e número do Contrato de Empreitada, bem como destaques do valor da alíquota de ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ ou entrelinhas e estando certificada pelo fiscal legalmente habilitado e com atribuições específicas;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução da obra, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o relatório SEFIP/ GFIP, com as folhas detalhadas e resumidas da obra, bem como comprovante de transmissão do arquivo para a Caixa Econômica Federal e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/ INSS, exclusivo para obra;

c) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra, incluindo comprovação do cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego entre empregados e Contratada tais como: folha de ponto, contracheque, recibos de vales transporte, vales alimentação, uniformes, EPI's, EPC's, além de outros benefícios estipulados em Lei, Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo da categoria, recibo de férias e, em caso de empregado demitido, pagamento de verbas rescisórias com o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT), exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, entre outros;

d) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória de pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte;

e) Certidões de Regularidade Fiscal;

f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

(i) Original(is) ou cópia(as) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

(ii) Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 9 do Edital).

(iii) Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

(iv) Comprovantes do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

g) A liberação da primeira parcela fica condicionada à:

(i) Apresentação do visto de registro do Proponente junto ao CREA do local onde serão executadas as obras, do(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s), quando for o caso;

(ii) Quitação junto ao CREA, através da ART;

(iii) Quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

(iv) Apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução;

(v) Apresentação das apólices e certificados de seguro, conforme o subitem 26 do Edital;

h) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

(i) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

(ii) Do Termo de Recebimento Definitivo;

(iii) Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;

(iv) Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 9 do Edital).

Parágrafo Quarto

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço das parcelas mensais seguintes não será pago.

Parágrafo Quinto

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Sexto

O pagamento à CONTRATADA será efetuado conforme medições mensais, acompanhadas de registro fotográfico e de toda documentação pertinente, atestada e com o aceite da Fiscalização do

Senac. Somente serão pagos os serviços plenamente executados ou instalados, não podendo ser pago material adquirido ainda em trânsito, em fabricação, ou mesmo dentro do canteiro de obras, mas que ainda não foi utilizado ou instalado. Todo material adquirido deve ser discriminado na Nota Fiscal em nome da Contratada.

Parágrafo Sétimo

O contrato de empreitada de construção civil entre o Senac e a Contratada não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratada/ Empreiteira.

Parágrafo Oitavo

No caso de eventual atraso de pagamento pelo CONTRATANTE, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula: AF = [(1 + IPCA/100)N/30 –1] x VP, onde: AF = atualização financeira; IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa; N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

Parágrafo Nono

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Senac por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Décimo

O pagamento das medições observará a retenção técnica no *quantum* de 5% (cinco por cento) de cada medição.

Parágrafo Décimo Primeiro

A Fiscalização não fará as medições das quantidades dos serviços realizados, mas verificará, exclusivamente, se os mesmos atenderam integralmente às disposições dos projetos e memoriais descritivos. Assim, é obrigação do licitante examinar os quantitativos indicados na planilha, devendo, no caso de discordância, ter impugnado o instrumento convocatório nos prazos legais. Dessa forma, não serão aceitas alegações posteriores, durante a execução da obra, com relação à divergência de quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro

A garantia de execução, no valor será de 5% (cinco por cento) do valor contratual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

O recolhimento da garantia de execução se dará na tesouraria do Contratante ou por meio de depósito/ transferência bancária em conta a ser indicado pelo Senac.

Parágrafo Terceiro

A garantia de execução será efetuada mediante:

a) Caução em dinheiro; ou

b) Fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abrigar o período de observação e entrega definitiva da obra, além do pagamento final dos serviços, incluindo, entre outros, cláusula de renúncia ao benefício de ordem; ou

c) Seguro garantia de execução em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abrigar o período de observação e entrega definitiva da obra, além do pagamento final dos serviços.

Parágrafo Quarto

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a Contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do aditivo. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quinto

A Contratada perderá a garantia de execução quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;

b) Quando do não recebimento provisório e/ ou definitivo e/ ou não aceitação pelo Contratante do objeto contratado.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deverá providenciar cobertura por seguro, conjuntamente, em favor do CONTRATANTE e da CONTRATADA, válida desde o dia do início das obras até o fim do prazo de observação da obra ou do período de correção de defeitos, qualquer destes que ocorrer por último:

a) Cobertura contra danos à propriedade de terceiros, causada por ações ou omissões da Contratada;

b) Cobertura contra morte ou ferimentos causados por ações ou omissões da Contratada a:

(i) Qualquer pessoa autorizada a estar no local das obras;

(ii) Terceiros que não estejam no local das obras.

c) Cobertura contra danos às obras e materiais durante a execução.

d) Seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, previsto no art. 7º, XXVIII da Constituição Federal e regulado pela Lei nº 8.213/1991.

Parágrafo Sétimo

Apólices e certificados de seguro deverão ser apresentados ao CONTRATANTE para sua aprovação, antes da data de início das obras.

Parágrafo Oitavo

Caso a CONTRATADA deixe de apresentar quaisquer das apólices ou certificados necessários, o CONTRATANTE poderá efetuar o seguro para o qual a CONTRATADA deveria ter apresentado as apólices e certificados, recuperando os pagamentos feitos dos créditos devidos à CONTRATADA ou, na ausência de tais créditos, os pagamentos dos prêmios constituirão uma dívida.

Parágrafo Nono

Modificações nas condições de um seguro podem ser feitos ou com a aprovação do CONTRATANTE, ou em decorrência de outras ações gerais impostas pela Seguradora com o qual a apólice foi efetuada.

Parágrafo Décimo

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente as obras concluídas e da apresentação dos comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica, será liberada a garantia de execução, se houver, deduzindo-se os haveres do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Quarta – Rescisão do Contrato ou inadimplência das obrigações contratuais, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE, a título de antecipação de perdas e danos, respondendo a Contratada pelo valor que exceder a cobertura dada pela Seguradora.

Parágrafo Décimo Segundo

Transcorrido o prazo do Contrato sem a finalização da obra no prazo estabelecido, o Senac fica autorizado a utilizar o saldo da garantia para prosseguir na obra remanescente, seja por administração direta ou por nova licitação, sendo utilizada a garantia como antecipação de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades, pelo CONTRATANTE, a serem apuradas de na forma, a saber:

a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão das obras;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas. As placas deverão ser colocadas nas obras até o 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura do Contrato;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, além da perda da garantia de execução, quando caracterizado a rescisão do Contrato de Empreitada conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Quarta, alíneas "*a"* a "*d"*, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso do cumprimento de cada marco contratual, sobre o valor total do Contrato e limitada ao acúmulo de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;

g) Suspensão do direito de participar em licitações/ contratos com o Contratante: pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Parágrafo Segundo

As sanções previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 100,00
2	R$ 300,00
3	R$ 500,00
4	R$ 700,00
5	R$ 2.500,00
6	R$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3

9	Utilizar as dependências do Senac para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o técnico de segurança do trabalho, nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Concorrência nº 014/2019; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Concorrência nº 014/2019, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	5

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. Decorrido o prazo para recolhimento de multa, o débito será acrescido de 1% de mora/ mês, inclusive referente ao mês da quitação, limitado o atraso em até 60 (sessenta) dias corridos. Esgotadas as vias administrativas de cobrança, o valor poderá ser

cobrado judicialmente. O pagamento desta sanção não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos.

Parágrafo Primeiro

Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

b) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

c) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

e) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado o Livro de Ordem ou Livro Diário ou Boletim Diário de Ocorrência – BDO;

f) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

g) Não manter, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Alocar na obra, em tempo hábil, os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

j) Montar, organizar e administrar o(s) canteiro(s) de obras de forma compatível com o vulto, tipo e complexidade tecnológica das obras;

k) Os materiais que forem utilizados nas obras deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais, caderno de encargos e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção;

l) Cumprir a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

m) A Contratada deverá programar a compra de estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços, substituição de empregados, conduzindo a obra de forma contínua e regular em cumprimento ao prazo estabelecido;

n) A Contratada se responsabiliza por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e fiscal;

o) É de responsabilidade da Contratada a contratação de seguros de Responsabilidade Civil (responsabilidade civil e acidentes pessoais);

p) Fornecer uniformes, calçados, crachás, EPIs, EPCs, treinamento, inclusive para os subempreiteiros;

q) Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis;

r) Adotar providências para o socorro de vítimas em casos de acidentes;

s) Apresentar registro fotográfico e todas as documentações necessárias a cada pagamento;

t) Apresentar cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva da categoria profissional vinculada à execução da obra;

u) Manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais da obra;

v) Correrão por conta e risco da Contratada as consequências de:

(i) Falta de solidez e segurança do trabalho, mesmo se verificada após o término do Contrato, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro;

(ii) Imperfeição ou insegurança da obra, conforme art. 441 do Código Civil Brasileiro;

(iii) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;

(iv) Furto, perda, roubo, incêndio e deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução da obra e de serviços;

(v) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados.

Parágrafo Único

Correrá, à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para execução do objeto do presente Contrato;

d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos para a execução do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência nº 014/2019, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

onde:

Pr – é o preço reajustado ou preço novo;
P – é o preço atual, antes do reajuste;
V – é a variação percentual obtida na forma do item 28.1 do Edital, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

Parágrafo Primeiro

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

a) Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e ocorra prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

b) Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

Parágrafo Segundo

O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos, são mencionados nas especificações técnicas e/ ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ ou especificações técnicas e/ ou memoriais e/ou as determinações da fiscalização, bem assim a normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência de determinação da fiscalização;

d) Caso seja declarada, temporária ou permanentemente, incursas em práticas antiéticas durante a execução do Contrato;

e) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;

f) Não for observado pela Contratada o envio da cópia da folha de pagamento dos empregados da obra;

g) Quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcial o objeto do Contrato, associar com outrem, realizar a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato de Empreitada a quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas;

h) Não for observado pela Contratada o contido na letra *c* do subitem 34.4 do Edital, bem como a proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos, com base no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal;

i) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

j) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

k) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

l) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

m) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

n) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

o) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

p) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

r) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

s) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

t) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

u) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

v) Superveniente incapacidade técnica;

w) Negar-se a refazer trabalho realizado em desacordo com as especificações técnicas;

x) Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

y) Término do prazo de execução sem que tenha sido finalizada a obra.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos na Cláusula Vigésima Quarta, alíneas "*a" a* "*d"* e "*v"* do presente instrumento;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Parágrafo Quarto

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "*r"* a "*v"* desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto

A rescisão de que trata o § 2º, alínea *"a"*, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo

A aplicação das medidas previstas nas alíneas "*a"* a "*d",* acima, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade a obra ou ao serviço, por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo

É permitido à Administração, no caso de concordata da Contratada, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo Nono

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrou um ato de fraude ou corrupção;

b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou APOSTILAMENTO, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo deste Contrato, do Edital que lhe deu causa, seus modelos e anexos, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ ou local em que está sendo executado o objeto do presente Contrato, é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Qualquer informação ou esclarecimento verbal dado pelo CONTRATANTE, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte da CONTRATADA.

Havendo litígio judicial, a fim que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza ao CONTRATANTE, por conta própria ou por intermédio de terceiros, a prosseguir com a obra, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

As divergências não resolvidas serão dirimidas no Foro da Comarca de Natal, RN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PARTES

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Natal, RN, de de 2019.

....
Assinatura do Contratante Assinatura da Contratada

Testemunhas:

1. .....
Nome:
CPF/MF:

2. .....
Nome:
CPF/MF:

Modelo nº 17 – Condições Gerais de Contrato

A) GERAL

1) Interpretação

1.1. Na interpretação destas Condições Gerais do Contrato, as palavras têm o seu significado normal na linguagem do Contrato, exceto quando especificamente definido.

2) Decisões do Gestor do Contrato

2.1 O Gestor do Contrato deve decidir questões contratuais de forma justa e imparcial.

3) Delegação de Poderes

3.1 Após notificar a Contratada, o Gestor do Contrato pode delegar qualquer dos seus deveres e responsabilidades, podendo cancelar qualquer delegação.

4) Comunicações

4.1 Comunicações entre as partes terão efeito somente quando feitas por escrito. Um aviso terá efeito somente quando se comprovar seu recebimento.

5) Pessoal

5.1 A Contratada deverá alocar todos os profissionais indicados nominalmente na sua proposta para realizar os objetivos do Contrato. Eventuais subcontratações deverão ser aprovadas previamente pelo Contratante. O Contratante aprovará somente a substituição de profissionais, mediante solicitação e justificativa devidamente fundamentada, e desde que a qualificação e capacidade dos mesmos sejam iguais ou superiores que a dos profissionais relacionados na Proposta.

5.2 Se o Contratante pedir à Contratada que remova um ou mais profissionais que são membros da sua equipe ou da sua força de trabalho e declara as suas razões, a Contratada deve assegurar-se de que os mesmos deixarão o local das obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas e não terá outras ligações com os serviços sob Contrato.

6) Riscos da Contratada

6.1 Todos os riscos de perdas ou danos à propriedade física bem como de morte ou ferimentos, ocorrentes e decorrentes do cumprimento do Contrato e não os riscos ressalvados, são de responsabilidade da Contratada.

7) Seguro

7.1 A seguinte cobertura por seguro, providenciada pela Contratada, conjuntamente, em favor do Contratante e da Contratada, válida desde o dia do início das obras até o fim do prazo de observação da obra ou do período de correção de defeitos, qualquer destes que ocorrer por último:

a) Cobertura contra danos à propriedade de terceiros causadas por ações ou omissões da Contratada;

b) Cobertura contra morte ou ferimentos causados por ações ou omissões da Contratada a:

(i) qualquer pessoa autorizada a estar no local das obras;

(ii) terceiros que não estejam no local das obras;

(iii) cobertura contra danos às obras e materiais durante a construção.

c) Cobertura contra danos às obras e materiais durante a execução.

d) Seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, previsto no art. 7º, XXVIII da Constituição Federal e regulado pela Lei nº 8213/1991.

7.2 Apólices e certificados de seguro deverão ser apresentados ao Contratante para sua aprovação, antes da data de início das obras.

7.3 Caso a Contratada deixe de apresentar quaisquer das apólices ou certificados necessários, o Contratante poderá efetuar o seguro para o qual a Contratada deveria ter apresentado as apólices e certificados, recuperando os pagamentos feitos dos créditos devidos à Contratada ou, na ausência de tais créditos, os pagamentos dos prêmios constituirão uma dívida.

7.4 Modificações nas condições de um seguro podem ser feitas ou com aprovação do Contratante ou em decorrência de outras ações gerais impostas na Seguradora, com a qual a apólice foi efetuada.

7.5 Ambas as partes devem cumprir as condições da apólice de seguro.

8) Indenizações

8.1 Cada uma das partes é responsável e indenizará a outra por perdas, despesas e perdas ou danos à propriedade física, danos pessoais e morte causados por seus próprios atos ou omissões.

8.2 A parte solicitante da indenização deverá tomar todas as medidas razoáveis no sentido de mitigar a perda ou dano que possam ocorrer.

8.3 A Contratada indenizará o Contratante por reclamações devidas a danos causados por obras provisórias ou pela movimentação dos veículos, máquinas ou equipamentos fora do local das obras.

9) Fiscalização

9.1 A Contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o Contratante, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização da medição dos serviços por parte do Contratante.

10) Dúvidas sobre o Contrato

10.1 Cabe ao Gestor do Contrato e Fiscal das obras dar instruções, esclarecendo eventuais dúvidas sobre o Contrato.

11) Construção das Obras pela Contratada

11.1 A Contratada executará as obras de acordo com os respectivos projetos de engenharia, especificações técnicas, memoriais descritivos, caderno de encargos e demais documentos pertinentes.

11.2 Caberá à Contratada o atendimento as exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução das obras, ressalvadas aquelas especificadas no Caderno de Encargos.

12) Prazo de Conclusão das Obras

12.1 A Contratada começará as obras a partir do 5º (quinto) dia útil, após a data de assinatura do contrato, e deverá executá-las de acordo com os projetos de engenharia, especificações técnicas, memoriais descritivos, caderno de encargos e demais documentos pertinentes, concluindo-se o prazo constante no "*Prazo de Execução das Obras*" do Edital.

12.2 A Contratada deverá definir, em conjunto com o Senac, os **marcos contratuais**, em número não inferior a 15 (quinze), que serão utilizados como instrumento adicional para monitorar o cumprimento do cronograma da obra. Os **marcos contratuais** serão criados para possibilitar o estabelecimento de metas a serem cumpridas para cada etapa da obra.

13) Aprovação de Obras Provisórias do Contratado

13.1 A Contratada submeterá os projetos de engenharia e as especificações técnicas e memoriais das obras provisórias ao Contratante, o qual deverá aprová-la se estiverem de acordo com os termos deste Edital inclusive seus anexos.

14) Segurança

14.1 A Contratada é responsável pela segurança de todas as atividades no local das obras, seja de seu pessoal, do pessoal do Contratante ou usuários das obras, bem como do patrimônio público ou privado.

14.2 A Contratada deverá colocar e manter placas indicativas, conforme o modelo fornecido pelo Contratante, que deverão ser fixadas em local apropriado enquanto durar a execução das obras, removendo-as ao final do Contrato.

14.3 A Contratada deverá providenciar, sem ônus para o Contratante e no interesse da segurança dos usuários da obra e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

15) Descobertas

15.1 Qualquer achado de interesse histórico ou outro ou de valor significativo, inesperadamente descoberto no local das obras, é propriedade do Contratante e a Contratada deverá notificar ao Contratante de tais achados e executar as instruções que dele receber para lidar com eles.

B) CRONOGRAMA

16) Prorrogação da Data Prevista de Término

16.1 O Contratante deverá prorrogar a data prevista de conclusão das obras na ocorrência de um evento compensatório, definido no item 32. Compensação – SEÇÃO III – Condições Gerais de Contrato – D) Controle de Custos, ou da emissão de uma modificação que tornem impossível o cumprimento do prazo de execução, sem que a Contratada adote medidas para acelerar a execução do trabalho remanescente, o que faria com que ele incorresse em custo adicional.

16.2 O Contratante decidirá, amparado por ampla informação comprobatória, em até 21 (vinte e um) dias após ter sido solicitado pela Contratada, sobre o efeito de um evento compensatório ou de uma modificação, se prorroga e por quanto tempo o prazo de execução das obras. Caso a Contratada tenha deixado de avisar, previamente, sobre um atraso ou de cooperar na solução do atraso, este será tido como de sua responsabilidade e não será considerado na avaliação da nova data de conclusão das obras.

17) Antecipação

17.1 Caso o Contratante queira que a Contratada termine as obras antes da data prevista de conclusão das obras, o Contratante obterá da Contratada Proposta de Preços para atingir a necessária antecipação. Se o Contratante aceitar a Proposta de Preços, a data prevista de conclusão será correspondentemente ajustada, tanto pelo Contratante quanto pela Contratada.

17.2 Se a Proposta de Preços da Contratada para uma antecipação é aceita pela Contratante, a mesma será incorporada ao Valor Contratual, mediante Termo Aditivo, e tratada como uma Modificação.

18) Desaceleração a Pedido do Contratante

18.1 O Contratante pode instruir a Contratada a retardar o início ou o progresso de qualquer atividade das obras.

19) Reuniões de Administração

19.1 Tanto o Gestor ou Fiscal, quanto a Contratada, podem requerer a presença um do outro numa reunião de administração. A pauta de uma reunião de administração é para análise dos planos

para o trabalho remanescente e lidar com questões levantadas de acordo com os procedimentos de advertência.

19.2 Cabe ao Fiscal do Contrato preparar atas das reuniões de administração e fornecer cópias da mesma a todos os participantes da reunião, bem como à Contratada. A responsabilidade das partes pelas ações a serem praticadas será decidida pelo Contratante durante ou após a reunião e comunicada por escrito a todos os participantes.

20) Advertências

20.1 A Contratada deve avisar ao Contratante, o quanto antes, a respeito de futuros prováveis eventos ou circunstâncias específicas que possam afetar adversamente a qualidade dos trabalhos, aumentar o Valor Contratual ou retardar a data prevista de conclusão das obras. O Contratante poderá requerer à Contratada que providencie uma estimativa do efeito esperado do evento ou circunstância futura sobre o Valor Contratual e sobre a de conclusão das obras. A estimativa deve ser fornecida pela Contratada assim que possível.

20.2 A Contratada cooperará com o Contratante na elaboração e exame das propostas, visando eliminar ou reduzir os efeitos de um tal evento ou circunstância, através de ações por qualquer um dos envolvidos nos serviços.

C) CONTROLE DE QUALIDADE

21) Identificação de Defeitos

21.1 O Contratante deve inspecionar o trabalho da Contratada e notificá-la de quaisquer defeitos encontrados. O Gestor do Contrato e Fiscal de obras pode instruir a Contratada a procurar por um defeito, bem como abrir, expor e testar qualquer trabalho que ele considere possa ter um defeito.

21.2 A Contratada é a responsável exclusiva pela qualidade das obras e serviços executados, independentemente da Fiscalização, conforme constante no Fiscalização, Recebimento e Posse das Obras do Edital.

22) Ensaios

22.1 Se o Gestor do Contrato e/ ou Fiscal das obras instruir a Contratada a executar um ensaio previsto na ABNT, a fim de verificar se qualquer trabalho tem um defeito, e o ensaio concluir positivamente, a Contratada pagará pelo ensaio e por quaisquer amostras.

23) Correção de Defeitos

23.1 O Contratante deverá avisar à Contratada sobre quaisquer defeitos de que ele tenha conhecimento antes do fim do Prazo de Observação, que começa no Recebimento Provisório e finda após decorridos 90 (noventa) dias consecutivos.

23.2 A cada vez em que é dado aviso de um defeito, começa um Período de Correção de Defeito para o que foi informado. A Contratada deverá corrigi-lo no prazo do Período de Correção de Defeitos. A duração do Período de Correção de Defeitos será definida pelo Gestor/ Fiscal do Contrato.

23.3 A Contratada deverá corrigir defeitos que ela própria observe antes do fim do Prazo de Observação.

23.4 O Contratante deverá certificar que todos os defeitos foram corrigidos após a correção de todos os defeitos notificados. Caso Gestor/ Fiscal considere que a correção de um defeito não é essencial, ele pode solicitar à Contratada que submeta uma proposta de redução no Preço de Contrato correspondente ou uma antecipação da data prevista de conclusão das obras ou ambas. Se o Gestor/ Fiscal aceitar a proposta, a alteração correspondente passa a ser uma Modificação e está sujeita a aditivo contratual.

24) Defeitos não Corrigidos Após a Data de Término

24.1 Após o término do prazo de execução, o Gestor do Contrato poderá providenciar para que um terceiro corrija o(s) defeito(s) caso a Contratada não o(s) tenha feito no Período de Correção de defeitos.

24.2 O Contratante deve dar à Contratada uma notificação prévia, de pelo menos 10 (dez) dias, de sua intenção de usar um terceiro para corrigir um defeito. Caso a própria Contratada não corrija o defeito no período desta notificação, o Contratante poderá fazer com que o defeito seja corrigido por um terceiro. O custo da correção correrá à conta da Contratada.

D) CONTROLE DE CUSTOS.

25) Planilha Orçamentária

25.1 A Planilha Orçamentária (Modelo nº 12) deverá ser usada para calcular o Valor Contratual. A Contratada é paga pela quantidade dos serviços executados ao preço unitário cotado para cada serviço nesta Planilha Orçamentária.

26) Alteração de Quantitativos

26.1 Eventuais necessidades de alteração de quantitativos de serviços durante a execução das obras serão examinadas pelo Contratante.

27) Modificações

26.1 Todas as modificações deverão ser propostas pela Contratada e submetida ao Contratante.

28) Pagamentos de Modificações

28.1 A Contratada deverá estimar o efeito das modificações propostas sobre o Valor Contratual e fornecer ao Contratante uma cotação para a execução da modificação, quando assim solicitado. No

caso de quantitativos não incluídos na Proposta de Preços da Contratada, a cotação deverá ser feita dentro do prazo determinado pelo Contratante. O Contratante informará se aceita a cotação.

28.2 A Contratada não faz jus a qualquer pagamento adicional por custos que poderiam ter sido evitados por uma advertência em tempo hábil.

29) Cronograma Físico-Financeiro

29.1 A Contratada deverá apresentar ao Contratante um novo cronograma físico-financeiro atualizado contendo as respectivas alterações físicas e financeiras, quando solicitado pelo Gestor/ Fiscal, no prazo fixado pelo mesmo.

30) Medições e Atestados para Pagamento

30.1 A Contratada submeterá à fiscalização as medições mensais no valor dos serviços executados, menos o montante cumulativo medido anteriormente. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços analisada, aprovada e incluída no processo administrativo.

30.2 A fiscalização e o Gestor do Contrato examinarão a medição mensal da Contratada e atestarão a importância a ser paga para a Contratada.

30.3 As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantitativos executados e preços unitários, preços parciais e preços totais.

30.4 O valor dos serviços executados compreende o valor das quantidades concluídas dos itens constantes na Planilha Orçamentária devidamente analisada, apresentada pela Contratada.

30.5 O Fiscal e/ ou Gestor do Contrato podem excluir qualquer item anteriormente atestado ou reduzir a proporção de qualquer item previamente atestado, em qualquer medição, à luz de informação posterior.

31) Pagamentos

31.1 O Contratante deverá pagar à Contratada as somas atestadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis da data de cada medição atestada.

31.2 Fica expressamente estabelecido que os preços unitários constantes do Contrato incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras de acordo com as Especificações e Normas especificadas no Edital e demais documentos de Licitação, constituindo assim a única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

32) Compensações

32.1 São **Eventos Compensatórios**, a menos que sejam causados pela Contratada:

a) O Contratante não proporciona acesso a parte do local das obras até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

b) O Contratante instrui a Contratada a abrir, expor os serviços ou a executar ensaios adicionais, nos quais comprova posteriormente não ter defeitos;

c) As condições do terreno são substancialmente mais adversas do que se poderia ter razoavelmente suposto a partir das informações fornecidas aos Proponentes, daquelas publicamente disponíveis e de uma inspeção visual do Local;

d) O Contratante dá uma instrução para sanear uma condição imprevista, um defeito causado pelo Contratante ou serviços adicionais exigidos por razões de segurança ou outras razões.

32.2 Se um Evento Compensatório provoca custo adicional ou se constitui em impedimento ao término dos serviços, até a data de conclusão das obras, o Valor Contratual será aumentado e /ou o prazo de execução e o prazo de contrato será prorrogado. O Contratante decide se e em que montante o Valor Contratual deverá ser aumentado, bem como se e por quanto tempo o prazo de execução e o contratual deverá ser prorrogado.

32.3 Tão logo a informação demonstrando o efeito de cada Evento Compensatório sobre a previsão de custo da Contratada tenha sido fornecida, a mesma será avaliada pelo Contratante e o Valor Contratual ajustado, correspondentemente. Caso a previsão da Contratada não seja razoável, o Contratante deve fazer a sua própria projeção e ajustar o Valor Contratual nessa base. O Contratante suporá que a Contratada reagirá pronta e competentemente ao evento.

32.4 A Contratada não faz jus à compensação na medida em que os interesses do Contratante são adversamente afetados pelo fato da Contratada não ter notificado em tempo hábil ou não ter cooperado com o Contratante.

33) Custos de Reparos

33.1 Perdas ou danos causados às obras ou materiais a serem incorporados nas obras, ocorridos no período de tempo compreendido entre a data de início e o fim do prazo da observação, serão reparados pela Contratada e às suas expensas, caso a perda ou o dano não tenham decorrido de ato ou omissão do Contratante.

Modelo nº 18 – Declaração Especial

DECLARAÇÃO ESPECIAL

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital da Concorrência nº **014/2019 – SENAC/RN**

Prezados Senhores.

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por meio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, **DECLARA**, sob as penalidades previstas em Lei, para fins de licitação que:

a) recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do Edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pela Entidade promotora da licitação, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à apresentação da proposta;

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade;

c) não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e que comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao presente certame, especificamente à Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica, Situação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica;

d) não foi declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

e) não se encontra falida, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

f) na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da Entidade promotora da licitação;

g) os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;

h) o(a) Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) _____, inscrito no CREA ou CAU sob número _____ vinculado à empresa, de acordo com o disposto no item 14 do Edital da presente licitação, será o responsável técnico pela obra objeto desta licitação e acompanhará

pessoalmente a execução do objeto, obrigando-se a permanecer no canteiro de obras na carga horária mensal estipulada na planilha orçamentária;

i) os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART, todo o controle tecnológico dos materiais es serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicos (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;

j) tem ciência de que todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados, sem que tenha direito a alteração do valor contratado;

k) os serviços que não constaram da planilha orçamentária da obra foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada.

Local/UF, de de 2019.

_____

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

_____

Carimbo, nome, CREA e assinatura do profissional legalmente habilitado

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

SEÇÃO IV. ESCOPO DA OBRA

1. OBJETIVO.

O projeto trata da reforma do Centro de Educação Profissional Senac Centro, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, cuja a finalidade é adequar-se as exigências quanto as normas de acessibilidade e combate a incêndio, bem como substituição das instalações prediais, revestimentos de pisos, paredes e tetos em virtude dos grandes desgastes da edificação, tanto nas áreas internas quanto nas áreas externas, bem assim modernizar as instalações e ambientes educacionais.

2. TIPOLOGIAS CONSTRUTIVAS.

A estrutura existente é toda em concreto armado e alvenaria de vedação, com revestimento cerâmico de piso e paredes de circulações e banheiros. As coberturas são com laje e em telhas de fibrocimento e metálicas. Existe área para estacionamento.

Os materiais e serviços a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, em obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer as Normas Técnicas Brasileiras, as especificações, o orçamento e os projetos específicos

3. QUADRO DE ÁREAS.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC CENTRO	
QUADRO DE ÁREAS:	
ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO	5.060,38m²
PAVIMENTOS	5 (cinco)
ÁREA DE ESTACIONAMENTO, CALÇADAS DE ACESSO, CARGA E DESCARGA	1.137,51 m²
ÁREA DO TERRENO	2.361,34m²

Observação: Estes dados servem apenas para caracterizar a magnitude da obra, não cabendo à Empreiteira qualquer cobrança adicional ou indenização com base neles.

4. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

A edificação localiza-se Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030. A área construída total é de 5.060,38m², distribuídos em 5 (cinco) pavimentos, com salas de aula teóricas e de idiomas, laboratórios de informática, enfermagem, estética, salões de beleza, biblioteca, salas administrativas, depósitos e locais para armazenamento em geral.

SEÇÃO V. ANEXOS

ANEXO I
PROJETOS EXECUTIVOS

Disponível em www.rn.senac.br, sendo parte integrante deste Edital.

ANEXO II
Caderno de Encargos com Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas

Disponível em www.rn.senac.br, sendo parte integrante deste Edital.